



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

**RAYSSA DE SOUZA MELO**  
Chefe da Casa Civil

**VALTER FERRAZ SANCHES**  
Subchefe da Casa Civil

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente de Imprensa Oficial

**CHEFIA DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Fone:** (62) 3524-1094

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br](mailto:diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.169, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000329-9, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora MARTA DE FRANÇA, matrícula nº 817686-02/03, CPF nº 995.720.791-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Município de Aparecida de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.170, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.5.000031127-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional a servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Obras e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I – Lailah Luvizoto Assad, matrícula 868663-1:

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Obras e Urbanismo	I	II	13/4/2021

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.5.000031127-8

SEI Nº 0778310v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.171, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

Prorroga o prazo do Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2022, de que trata a Lei nº 10.844, de 4 de novembro de 2022, e o Decreto nº 4.329, de 4 de novembro de 2022.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 10.844, de 4 de novembro de 2022; e o contido no Processo SEI nº 22.27.000003602-5,

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto prorroga o prazo do Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2022, para aumentar o período de recebimento, de parcelamento e/ou reparcelamento de créditos decorrentes de débitos tributários, fiscais e não tributários, ajuizados ou não, de pessoas físicas e/ou jurídicas em situação de inadimplência perante o Município de Goiânia.

Art. 2º Fica prorrogado até 22 de dezembro de 2022, o prazo previsto no § 1º do art. 2º do Decreto nº 4.329, de 4 de novembro de 2022, referente ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2022, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10.844, de 4 de novembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.27.000003602-5

SEI Nº 0782428v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Nº 5.171/2022

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a presente proposta inserta no Processo Administrativo nº 22.27.000003602-5, que visa prorrogar o prazo do Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do exercício fiscal de 2022, de que trata a Lei nº 10.844, de 4 de novembro de 2022, e o Decreto nº 4.329, de 4 de novembro de 2022.

2 O art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.844, de 2022, determina que o prazo previsto para o referido programa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias, por ato do Chefe do Poder Executivo municipal. Já o § 1º do art. 2º do Decreto nº 4.329, de 2022, prevê que: "a partir do dia 12 de novembro de 2022, será realizado o Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários - REFIS 2022, por 30 (trinta) dias consecutivos."

3 Assim, a propositura propõe a prorrogação do REFIS 2022 por mais 11 (onze) dias, até dia 22 de dezembro de 2022, de forma a conceder maior oportunidade aos contribuintes de regularizar sua situação de inadimplência junto ao Município de Goiânia, com possibilidade de parcelamento dos débitos anteriores à lei em até 60 ( sessenta) parcelas mensais e consecutivas.

4 A iniciativa visa adotar o instituto da anistia, em que o ente público municipal permite ao sujeito passivo da obrigação tributária, mediante confissão dos débitos a ele imputados, o parcelamento e a redução da multa moratória, da multa punitiva e dos juros de mora, em até 99% (noventa e nove por cento), de acordo com a quantidade de parcelas negociadas.

5 Logo, por se tratar de um benefício de amplo atendimento ao interesse público, a proposta é oportuna e conveniente, na medida em que além de conferir maiores oportunidades de negociação ao contribuinte, ampliará a arrecadação municipal, que será revertida em prol da população.

6 Consigna-se, por oportuno, que a Chefia da Assessoria Tributária, por meio do Parecer Jurídico nº 109/2022, manifestou-se pela viabilidade da proposta, por estar em consonância com os limites estabelecidos em lei para prorrogação.

7 Essas, Excelentíssimo Senhor Prefeito, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VINÍCIUS HENRIQUE PIRES ALVES

Secretário Municipal de Finanças

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.172, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.30.000000129-4, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor RANYER CÂNDIDO VILELA SALGADO, matrícula nº 793515-01, CPF nº 016.193.281-94, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, à Companhia de Urbanização de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.30.000000129-4

SEI Nº 0767213v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.173, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000504-6, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora LUDMILA DI PAIVA MALHEIROS ROCHA, matrícula nº 527998-01, CPF nº 761.478.191-00, lotada na Controladoria Geral do Município, ao Estado de Goiás, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000504-6

SEI Nº 0736230v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.174, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000848-7, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora MARTA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 699926-02, CPF nº 854.625.511-34, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, à Câmara Municipal de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000848-7

SEI Nº 0781014v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.175, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000846-0, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor MAX PAULINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 633011-01, CPF nº 789.967.241-49, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, à Câmara Municipal de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000846-0

SEI Nº 0780935v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.176, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo SEI nº 22.1.000000851-7, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora LIDERNETE FRANCISCO DOS SANTOS ARAÚJO, matrícula nº 949906-01, CPF nº 819.775.061-00, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, à Câmara Municipal de Goiânia, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2023, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000851-7

SEI Nº 0780840v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.177, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

LEANDRO CANDIDO DE ARAÚJO PAOLINI, matrícula nº 1313380, CPF nº 959.979.891-00, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000812-6

SEI Nº 0771456v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.178, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

ADRIANA ARAÚJO CARNEIRO, matrícula nº 796573, CPF nº 019.835.071-64, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Procuradoria Geral do Município, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Secretaria Geral, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000812-6

SEI Nº 0771496v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.179, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

IRACI JOSÉ DA COSTA, matrícula nº 1086170, CPF nº 394.390.036-34, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, do Programa de Defesa do Consumidor, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Apoio Administrativo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000825-8

SEI Nº 0773019v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.180, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

OLGA MARTINS DE MORAIS, matrícula nº 1000764, CPF nº 439.678.411-20, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, do Programa de Defesa do Consumidor, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000825-8

SEI Nº 0773043v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.181, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

DESIGNAR

JEFFERSON ALVES DE SOUSA DA CRUZ, matrícula nº 928372, CPF nº 975.175.501-87, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, do Programa de Defesa do Consumidor, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000825-8

SEI Nº 0773052v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.182, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

DANIELA NOGUEIRA DAVID ALVES, matrícula nº 632244, CPF nº 838.599.341-04, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, do Programa de Defesa do Consumidor, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.00000825-8

SEI Nº 0773075v1



**Prefeitura de Goiânia**

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.183, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

LAYARA SILVA BARROS, matrícula nº 1030833, CPF nº 028.798.141-03, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, do Programa de Defesa do Consumidor, com a atribuição de prestar assessoramento junto à Gerência do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000825-8

SEI Nº 0773088v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.184, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021, e o Decreto nº 4.398, de 11 de novembro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

LEONARDO ALMEIDA DE CASTRO, matrícula nº 1026348, CPF nº 711.720.091-04, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, do Programa de Defesa do Consumidor, com a atribuição de prestar assessoramento junto ao Conselho Recursal, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000825-8

SEI Nº 0773104v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.185, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

APARECIDA MARIA MARCELINO BORGES, matrícula nº 1458558, CPF nº 300.876.001-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000873-8

SEI Nº 0782221v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ELDER DE SOUZA DORNELES, matrícula nº 1498495, CPF nº 039.563.630-27, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Tecnologia da Informação, símbolo CDI-1, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000826-6

SEI Nº 0773008v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.187, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e o Decreto nº 247, de 15 de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARCOS GOMES MACHADO, matrícula nº 1504274, CPF nº 315.557.641-34, para exercer o cargo, em comissão, de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CDI-1, do Programa de Defesa do Consumidor, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000826-6

SEI Nº 0773068v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 5.188, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

DIVINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 521531, CPF nº 159.922.251-53, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000863-0

SEI Nº 0778937v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.189, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LIDIANE RODRIGUES DE ASSIS GOUVEIA MORAES, CPF nº 020.927.771-81, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000866-5

SEI Nº 0781068v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.190, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARIANA RAIMUNDO DA SILVA ANDRADE, CPF nº 994.219.251-49, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.1.000000866-5

SEI Nº 0781113v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.191, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

JOÃO LOPES RODRIGUES, matrícula nº 659266, CPF nº 730.474.817-68, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.1.000000828-2

SEI Nº 0773138v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

### REPUBLICAÇÃO

(Republicação do Decreto nº 5.135, de 8 de dezembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 7.939 do Diário Oficial do Município - Eletrônico, de 8 de dezembro de 2022)

DECRETO Nº 5.135, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o disposto na Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, bem como considerando o contido no Processo SEI nº 22.10.000002473-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Profissional ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Analista em Organização e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.

**ROGÉRIO CRUZ**  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

I - Cássio Muriel da Silva, matrícula nº 1314912 -1:

Cargo	Classe Atual	Próxima Classe	A partir de:
Analista em Organização e Finanças	I	II	4/10/2022

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.10.000002473-9

SEI Nº 0780854v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

DESPACHO Nº 128/2022

À vista do contido nos autos, nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1 Conceder Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor FÁBIO JOSÉ BASÍLIO, matrícula nº 703109-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, a partir de 1º de agosto de 2022 até o dia 31 de julho de 2025, liberando-o completamente de suas atividades, para exercer o cargo de Presidente do Sindicato dos Farmacêuticos de Goiás, sem prejuízo de sua remuneração, cuja contagem do prazo da licença será computado como efetivo exercício para todos os efeitos da carreira.

2 Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e providências.

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CRUZ  
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.29.000011576-0

SEI Nº 0656977v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Governo  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 50/2022

Considerando a veracidade dos documentos emitidos pela Administração Pública, os quais contam neste Processo, acato o Parecer 43 (0753031) emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Secretaria, autorizando a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art.75, da Lei 14.133/21 e do Parecer nº 856/2021 da Procuradoria Geral do Município da Prefeitura de Goiânia, processo nº 86949911**, para contratação da Empresa **MISLENE MARTINS VIEIRA SILVA ME, CNPJ 15.195.645/0001-0217.871/0001-26, no valor de R\$ 24.110,00 ( vinte e quatro mil , cento e dez reais)** para aquisição de equipamentos com a finalidade de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, incluindo peças, do grupo gerador e motor do Paço Municipal, para atender as necessidades da Gerência de Manutenção da SEGOV, nos termos do art. 75, inciso II, Lei nº 14133/21

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**MICHEL AFIF MAGUL**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



Documento assinado eletronicamente por **Michel Afif Magul, Secretário Municipal de Governo**, em 12/12/2022, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0780976** e o código CRC **167CAFFE**.

Avenida do Cerrado, 999  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000002058-6

SEI Nº 0780976v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3952, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando os artigos 114, 116 e 117, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 22.28.000000998-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **RICARDO VICTORIA DE HOLANDA**, matrícula funcional nº 210129-01, ocupante do Auditor Fiscal de Posturas, contagem em dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre **12.08.1992 a 11.08.1997**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 07/12/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0698659** e o código CRC **B567ED80**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3966, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000010138-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GISLERIA PAIVA BONFIM**, matrícula funcional nº 398004-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 07/12/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0707264** e o código CRC **00C18D40**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3969, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009679-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **CELENE SANTANA DA SILVA**, matrícula funcional nº 982016-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.07.2009 a 27.07.2014, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Publique-se.**

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 07/12/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0707416** e o código CRC **517F0B04**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3973, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000004047-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** ao servidor **LUCAS DE OLIVEIRA FONSECA**, matrícula funcional nº 1350420-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **28 de dezembro de 2022 a 27 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 07/12/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0708289** e o código CRC **1B7A67EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3978, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009676-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **POLIANA CUNHA GOMES**, matrícula funcional nº 965030-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.02.2011 a 13.02.2016, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 07/12/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0709038** e o código CRC **4880A6FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3979, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009480-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **WIVIANY KATIA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 398420-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 06.10.2011 a 05.10.2016, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 07/12/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0709157** e o código CRC **0FEBCAA2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3983, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000008849-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **ERICA RODRIGUES VELOSO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 709573-05, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 02.03.2011 a 01.03.2016 para usufruto no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 07/12/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0709306** e o código CRC **247402B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3984, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.29.000016933-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LUCIA RAMOS BARBOSA MAGALHAES**, matrícula funcional nº 689920-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 01.08.2010 a 31.07.2015 e 01.08.2015 a 31.07.2020, para usufruto no período de **02 de janeiro de 2023 a 01 de julho de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 07/12/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0709463** e o código CRC **7B7A956C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3985, 29 DE NOVEMBRO DE 2022

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 22.24.000009018-4,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIZETH CIRI DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº 957640-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 07.04.2009 a 06.04.2014, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, 29 de novembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Custódio Carneiro, Chefe da Advocacia Setorial**, em 29/11/2022, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 07/12/2022, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0709623** e o código CRC **FE334209**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000009018-4

SEI Nº 0709623v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Apoio Administrativo

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2022

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Administração do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 15/12/2022

Link:<<https://www.gov.br/co.pras/pt-br>>

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATALOGO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO
01	<b>AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S:</b> modelo split high wall. Tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo procel – tipo A. Filtro de ar anti-bactéria, vazão de ar, no mínimo, 400 m³/h. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter.		UN	5	
02	<b>AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S:</b> modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo procel – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 500 m³/h. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter.		UN	2	
03	<b>AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S:</b> modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo procel – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 895 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter.		UN	1	
04	<b>AR CONDICIONADO 24.000 BTU'S:</b> modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo procel – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 980 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter.		UN	1	
05	<b>AR CONDICIONADO TIPO SPLIT PISO TETO 60.000BTUS,</b> Ciclo Frio 220V. Timer, Swing, Filtro, Compressor rotativo, baixo nível de ruído, Desumidificador, Eficiência Energética com Consumo máximo de energia 121,8 kwh/mês, Vazão mínima de ar 1800m³/h, Consumo aproximado (watts/hora) 5700 W/h.		UN	1	

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do ao Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 1 (um) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação abrange o prazo de garantia que é de no mínimo 7(sete) anos ou conforme descrição do fabricante, caso o prazo for maior.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## 3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Administração

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Administração**, em 07/12/2022, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0747484** e o código CRC **41199B67**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.5.000033473-1

SEI Nº 0747484v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 401, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.019.386-6/2019, em atenção ao Despacho CRG n.º 300/2019, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 7.754.886-6/2019;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.019.386-6/2019 em processo SEI n.º 22.7.000003696-4, conforme Certidão n.º 291/2022 (0733887);

**Considerando** o Despacho n.º 160/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0734209);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003696-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	:	Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Mat. 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Mat. 1010557-01	Secretária

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/12/2022, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 08/12/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0754207** e o código CRC **4729B8C4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003696-4

SEI Nº 0754207v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 407, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

*Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-01*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.369.299-5/2020, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind n.º 038/2020, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 7.742.766-1/2019;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 8.369.299-5/2020 em processo SEI n.º 22.7.000003755-3, conforme Certidão n.º 299/2022 (0749844);

**Considerando** o Despacho n.º 169/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0749891);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003755-3**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva :	Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros :	Mat. 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins :	Mat. 1010557-01	Secretária

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/12/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 08/12/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0760775** e o código CRC **5ACB197E**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003755-3

SEI Nº 0760775v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 408, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

*Designa Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 7.733.179-4/2019, em atenção ao Despacho CRG n.º 062/2019, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 7.596.170-7/2018;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 7.733.179-4/2019 em processo SEI n.º 22.7.000003752-9, conforme Certidão n.º 297/2022 (0748688);

**Considerando** o Despacho n.º 167/2022 (0748729), emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003752-9**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva :	Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros :	Mat. 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins :	Mat. 1010557-01	Secretária

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/12/2022, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 08/12/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0761265** e o código CRC **50CA474E**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003752-9

SEI Nº 0761265v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 409, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

*Recondução da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 02*

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Complementar n.º 335, de 01 janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** a finalização do prazo da Portaria-CGM nº 242/2022, prorrogada pela Portaria-CGM nº 319/2022;

**Considerando** o Memorando n.º 090/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02 da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 22.7.000003716-2;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – 02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 22.7.000001625-4**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, a partir do dia **08/12/2022**.

**Art. 2º - A Comissão**, em conformidade com a Portaria-CGM n.º 002/2021, de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira	: Mat. 1312057-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade	: Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva	: Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º - A Comissão** exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º - A Comissão** deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º - O prazo** para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º - Os trabalhos** iniciados já realizados pela Comissão Permanente/Especial de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º - Esta Portaria** entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 08/12/2022.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/12/2022, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 08/12/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0761439** e o código CRC **19176540**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003716-2

SEI Nº 0761439v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 410, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

*Designa Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar - CESPAD-02*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 7.922.643-2/2019, em atenção aos Vistos em Inspeção Sind n.º 086/2020, exarado pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 7.519.107-3/2018;

**Considerando** a conversão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 7.922.643-2/2019 em processo SEI n.º 22.7.000003791-8, conforme conforme Certidão n.º 300/2022 (0751074);

**Considerando** o Despacho n.º 170/2022, emitido pela Corregedoria-Geral do Município (0751088);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003761-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º -** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Maylla Ferreira da Silva Vieira :	Mat. 1312051-01	Presidente
Tatiane Barros Trindade :	Mat. 1313959-01	Vogal
Adriana Maria da Silva :	Mat. 1311859-01	Secretária

**Art. 3º -** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º -** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º -** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/12/2022, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 08/12/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0761657** e o código CRC **E5682819**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003761-8

SEI Nº 0761657v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 411, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa a Comissão Especial de Processo Administrativo  
Disciplinar – CESPAD-01

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar nº. 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto nº. 179, de 14 de janeiro de 2021, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

**Considerando** a autuação do Processo Administrativo Disciplinar n.º 84671029/2020, em atenção ao Despacho CRG n.º 186/2020, emitido pela Corregedoria-Geral do Município no processo físico n.º 76292779/2018;

**Considerando** a conversão do processo administrativo disciplinar n.º 84671029/2020 em processo SEI n.º 22.7.000003751-0, conforme Certidão nº 296 (0748433);

**Considerando** o Despacho n.º 166/2022 (0748486) emitido pela Corregedoria-Geral do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-01, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 22.7.000003751-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º –** A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 126, de 20 de maio de 2022, será composta pelos seguintes membros:

Janaine Borges da Silva	:	Mat. 634492-01	Presidente
Fernanda Xavier de Almeida Barros	:	Mat. 594407-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	:	Mat. 1010557-01	Secretária

**Art. 3º –** A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º –** A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º –** O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º –** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.



Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/12/2022, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 08/12/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0761974** e o código CRC **FD8C164B**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000003751-0

SEI Nº 0761974v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 412, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

*Prorrogação de Prazo para conclusão do processo.*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria-CGM n.º 002/2021 de 27 de janeiro de 2021;

**Considerando** n.º 89/2022, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo e Disciplinar – CESPAD-02 (Processo SEI nº 22.7.000003704-9), o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo da Portaria-CGM n.º 310/2022 (Processo n.º SEI 22.7.000002873-2/2020), por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12/12/2022, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 07/12/2022, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 08/12/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0762021** e o código CRC **BFB97A4D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 413, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa Gestor e Fiscal de Contrato.

**O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o teor do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual dispõe que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

**Considerando** o teor do art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o qual dispõe que os processos referentes aos procedimentos para contratação deverão conter, no que couber: ato emitido pelo gestor do órgão designando representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

**Considerando** por fim a Instrução Normativa n.º 002/2018-CGM, que dispõe sobre a criação das funções de Gestor Administrativo de Contrato e Fiscal de Contratos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Goiânia.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar, respectivamente, as seguintes servidoras como gestora e fiscal:

- **Gestora:** Claudia da Silva Dias Bucar, matrícula n.º 1013556, CPF: 836.633.201-20;
- **Fiscal:** Maria de Lourdes Calixto Soares, matrícula n.º 532231, CPF: 492.346.761-49;

**Parágrafo único** – As servidoras acima designadas serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a despesa proveniente da contratação através de dispensa de licitação da empresa **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.088.055/0001-68**, especializada na confecção de carimbos, refil para carimbos e troca da arte, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato, a fim de atender as necessidades da Controladoria-Geral do Município do Município de Goiânia, conforme processo SEI n.º 22.7.000002185-1.

**Art. 2º.** Determinar que as mencionadas servidoras observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Goiânia e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/12/2022, às 09:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0764679** e o  
código CRC **D035E1C1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.7.000002185-1

SEI Nº 0764679v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2022

**PROCESSO ELETRÔNICO N.º:** 22.7.000002185-1/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – CGM

**CONTRATADA:** SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.088.055/0001-68

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de em confecção de carimbos, refil para carimbos e troca da arte, para atender as necessidades da Controladoria-Geral do Município de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Contrato

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93 suas alterações.

**VALOR:** R\$ 1.199,00 (Um mil, cento e noventa e nove reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3001.04.122.0028.2451.33903900.100

**VIGÊNCIA:** A vigência deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste extrato no Diário Oficial do Município

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**Gustavo Cruvinel**  
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Erika Mara da Costa Barros, Assistente Administrativa**, em 08/12/2022, às 08:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Alves Cruvinel, Controlador Geral do Município**, em 08/12/2022, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0764487** e o código CRC **F3564EF1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco E, Paço Municipal  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 75, 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Informa o local para envio de Processos via Sistema Eletrônico de Informações - SEI destinados ao Gabinete do Secretário e a Chefia de Gabinete da SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4.260 de 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000001549-5,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Determinar** que os Processos via Sistema Eletrônico de Informações - SEI destinados ao Gabinete do Secretário (SEINFRA/GAB) e a Chefia de Gabinete (SEINFRA/CHEGAB), sejam encaminhados à Secretaria Geral desta pasta - sigla (SEINFRA/SECGER).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 18 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 12/12/2022, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0667101** e o código CRC **035F7E8F**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 92, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Derrogar a Portaria nº 69 de 20 de abril de 2022 desta Secretaria.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado** através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Despacho nº 173/2022 da Gerência de Compras e Apoio Administrativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Derrogar a Portaria nº 069/2022** de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município Edição nº 7789, de 29 de abril de 2022, na parte relativa ao artigo 1º excluindo os servidores Leonardo Cavalcante de Albuquerque, matrícula nº 145017 - secretário e Cleverson de Assis Silva, matrícula nº 804100 - membro

**Art. 2º - Incluindo os servidores Alex Bonfim de Souza**, matrícula nº 827215-02 - **secretário** e **José Roberto dos Santos**, matrícula nº 843016-01 - **membro**.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 12/12/2022, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0763934** e o código CRC **67FBDCB5**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 94, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Derrogar a Portaria nº 76 de 24 de novembro de 2022 desta Secretaria.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado** através do Decreto nº 4.869 de 29 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Despacho nº 175/2022 da Gerência de Compras e Apoio Administrativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Derrogar a Portaria nº 076/2022** de 24 de novembro de 2022, na parte relativa ao artigo 1º excluindo o servidor **Alexsandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277-03, CPF nº 533.323.421-34, ocupante do cargo de Pintor.

**Art. 2º - Incluindo o servidor Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105-03, CPF nº 649169361-91, ocupante do cargo Gerente de Compras e Apoio Administrativo para acompanhar a aquisição de eletrodomésticos com vistas a atender as necessidades da SEINFRA, conforme o Processo SEI nº 22.18.000000965-7.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**Dê ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 12/12/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0775370** e o código CRC **255650D8**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 95, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa os servidores Heber Graciano da Silva e Alex Bonfim de Souza Junior para acompanharem e fiscalizarem a aquisição de eletrodomésticos.

O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana nomeado através do Decreto nº 4.260 de 27 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 22.18.000000963-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Heber Graciano da Silva**, matrícula nº 507105, CPF nº 649.169.361-91, ocupante do cargo de Gerente de Compras e Apoio Administrativo e **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215-02, CPF nº 018.175.301-43, ocupante do cargo de Pintor, ambos lotados na Gerência de Apoio Administrativo e Compras da Diretoria Administrativa desta Secretaria, para fiscalizarem e acompanharem a aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades da SEINFRA, conforme o Processo SEI nº 22.18.000000963-0.

**Art. 2º** - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

**Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Goiânia, 12 de dezembro de 2022.

**DENES PEREIRA ALVES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 12/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0779281** e o código CRC **720968D0**.

Rua 21, nº 410  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 24919/2021**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **24919/2021** de interesse de **VALDECIR PEREIRA DA CUNHA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 1/4, 05, nº IPTU(s) 47022300520008, 47022300620002, da quadra 07, situados na(s) Rua Lucrécio Soares, esquina com a rua da Divisa e esquina com a rua E, Loteamento Setor Parque Tremendão, Setor SETOR PARQUE TREMENDAO, nesta capital, objeto das matrículas nº 137064, 65448, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 1/5 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

LOTE 1/4 Área: 1108.65 m<sup>2</sup>

Frente RUA LUCRÉCIO SOARES: 23,43m

Fundo RUA E: 23,08m

Lado direito LOTE 26 E 5: 40,00m

Lado esquerdo RUA DA DIVISA: 30,00m

Pela linha de chanfrado RUA LUCRÉCIO SOARES COM RUA DA DIVISA: 7,06m

Pela linha de chanfrado RUA DA DIVISA COM RUA E: 7,22m

LOTE 05 Área: 200 m<sup>2</sup>

Frente RUA E: 10,00m

Fundo LOTE 26: 10,00m

Lado direito LOTES 03 E 04: 20,00m

Lado esquerdo LOTE 06: 20,00m

**2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 1/5 Área: 1308.65 m<sup>2</sup>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente RUA DA DIVISA: 30,00m

Fundo LOTES 6 E 26: 20,00 + 10,00 + 20,00m

Lado direito RUA LUCRÉCIO SOARES: 23,43m

Lado esquerdo RUA E: 23,08m

Pela linha de chanfrado RUA DA DIVISA COM RUA LUCRÉCIO SOARES: 7,06m

Pela linha de chanfrado RUA DA DIVISA COM A RUA E: 7,22m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 27640/2022**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **27640/2022** de interesse de **EUDES RIBEIRO BORGES DA SILVA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 5, 6, nº IPTU(s) 32505100290010, 32505100150006, da quadra 04, situados na(s) Avenida Bartolomeu Bueno - Vila Mauá, Setor VI MAUA, nesta capital, objeto das matrículas nº 141.193, 17.687, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote LOTE 5/6 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

LOTE 5 Área: **504 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA HERMÓGENES MARQUES: 14m  
Fundo LOTE 10: 14m  
Lado direito LOTE 04: 36m  
Lado esquerdo LOTES 06 E 07: 36m

LOTE 6 Área: **663.5 m<sup>2</sup>**  
Frente AVENIDA BARTOLOMEU BUENO: 24,00m  
Fundo LOTE 5: 27,00m  
Lado direito RUA HERMÓGENES MARQUES: 15,85m  
Lado esquerdo LOTE 7: 29,00m  
Pela linha de chanfrado AVENIDA BARTOLOMEU BUENO C/ RUA HERMÓGENES MARQUES: 7,87m

**2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE LOTE 5/6 Área: **1167.5 m<sup>2</sup>**  
Frente AVENIDA BARTOLOMEU BUENO: 24,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo LOTE 04: 36,00m

Lado direito RUA HERMÓGENES MARQUES: 29,85m

Lado esquerdo LOTES 07 E 10: 29,00+9,00+14,00m

Pela linha de chanfrado AVENIDA BARTOLOMEU BUENO C/ RUA HERMÓGENES MARQUES: 7,87m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 27652/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **27652/2022** de interesse de **MN ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 02, 03, 04, 05, 18, 19, 20, nº IPTU(s) 12516501150004, 12516501350003, 12516501550002, 12516501750001, 12516505160004, 12516505360003, 12516505560002, da quadra 31, situados na(s) AVENIDA FREI NAZARENO CONFALONE E RUA ANTONIO POTEIRO, LOTEAMENTO GOIÂNIA 2, Setor LOT GOIANIA 2, nesta capital, objeto das matrículas nº 30226, 30227, 30228, 30229, 30242, 30243, 30244, do 2 CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote LOTE 2/5-18/20 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)****LOTE 02 Área: 720 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA FREI NAZARENO CONFALONI: 20m

Fundo LOTE 21: 20m

Lado direito LOTE 03: 36m

Lado esquerdo LOTE 01: 36m

**LOTE 03 Área: 720 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA FREI NAZARENO CONFALONI: 20m

Fundo LOTE 20: 20m

Lado direito LOTE 04: 36m

Lado esquerdo LOTE 02: 36m

**LOTE 04 Área: 720 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA FREI NAZARENO CONFALONI: 20m

Fundo LOTE 19: 20m

Lado direito LOTE 05: 36m

Lado esquerdo LOTE 03: 36m

**LOTE 05 Área: 720 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA FREI NAZARENO CONFALONI: 20m

Fundo LOTE 18: 20m

Lado direito LOTE 06: 36m

Lado esquerdo LOTE 04: 36m

**LOTE 18 Área: 720 m<sup>2</sup>**

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Frente RUA ANTÔNIO POTEIRO: 20m  
Fundo LOTE 05: 20m  
Lado direito LOTE 19: 36m  
Lado esquerdo LOTE 17: 36m

LOTE 19 Área: 720 m<sup>2</sup>  
Frente RUA ANTÔNIO POTEIRO: 20m  
Fundo LOTE 04: 20m  
Lado direito LOTE 20: 36m  
Lado esquerdo LOTE 18: 36m

LOTE 20 Área: 720 m<sup>2</sup>  
Frente RUA ANTÔNIO POTEIRO: 20m  
Fundo LOTE 03: 20m  
Lado direito LOTE 21: 36m  
Lado esquerdo LOTE 19: 36m

## **2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE LOTE 2/5-18/20 Área: 5040 m<sup>2</sup>  
Frente AVENIDA FREI NAZARENO CONFALONI: 80m  
Fundo RUA ANTONIO POTEIRO: 60m  
Lado direito LOTE 06 E 17: 72m  
Lado esquerdo LOTE 01 E 21: 36 + 20 +36m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30058/2022**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de CELIO DE OLIVEIRA;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 113/113A, nº IPTU 24704142210000, situado à Avenida/Rua Avenida Contorno dos Ipês, Trecho -2, Quadra 48, Lotes 113 /113A, Residencial Goiânia Golfe Clube, Quadra 48, Lote 113E 113/113A, Setor RES GOIANIA GOLFE CLUBE, nesta Capital, objeto da matrícula nº 109.811, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 113, 113A, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**LOTE 113/113A** Área: **2693.35 m<sup>2</sup>**  
Frente AVENIDA CONTORNO DOS IPÊS: 39,98m  
Fundo APM 13: 65,56m  
Lado direito LOTE 112: 53,93m  
Lado esquerdo LOTE 114: 58,48m

**2. SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**LOTE 113** Quadra **48** Área: **1346.68 m<sup>2</sup>**  
Frente AVENIDA CONTORNO DOS IPÊS: 19,99m  
Fundo APM 13: 33,16m  
Lado direito LOTE 112: 53,93m  
Lado esquerdo LOTE 113A: 51,87m

**LOTE 113 A** Quadra **48** Área: **1346.67 m<sup>2</sup>**  
Frente AVENIDA CONTORNO DOS IPÊS: 19,99m  
Fundo APM 13: 32,40m  
Lado direito LOTE 113: 51,87m  
Lado esquerdo LOTE 114: 58,48m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30151/2022**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **MOOVIX EMPREEND ENGENHARIA E PARTICIPACOES EIRELI**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote 02/04, nº IPTU 21608402310014, situado à Avenida/Rua Avenida Aristóteles e Rua Amburana, Qd. 87 Lt. 02/04, Jardim Mariliza, Quadra 87, Lote 02/04 CASA 05, Setor JD MARILIZA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 109122, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 02/04-A, 02/04-B, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**LOTE 02/04** Área: **1461.11 m<sup>2</sup>**

Frente RUA AMBURANA: 23,00m

Fundo CONFRONTANDO COM O LOTE 01: 10,94+17,62m

Lado direito CONFRONTANDO COM OS LOTES 05 E 23: 38,66+16,10m

Lado esquerdo AVENIDA ARISTÓTELES: 44,34m

Pela linha de chanfrado AVENIDA ARISTÓTELES COM RUA AMBURANA: 5,65m

**2. SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**LOTE 02/04-A** Quadra **87** Área: **730.98 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA ARISTÓTELES: 20,90m

Fundo LOTE 05: 28,275m

Lado direito RUA AMBURANA: 23,00m

Lado esquerdo LOTE 02/04-B: 29,31m

Pela linha de chanfrado AVENIDA ARISTOTELES COM RUA AMBURANA: 5,65m

**LOTE 02/04-B** Quadra **87** Área: **730.13 m<sup>2</sup>**

Frente AVENIDA ARISTÓTELES: 23,44m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Fundo CONFRONTANDO COM OS LOTES 05 E 23: 16,10+10,385m

Lado direito CONFRONTANDO COM O LOTE 02/04-A: 29,31m

Lado esquerdo CONFRONTANDO COM O LOTE 01: 10,94+17,62m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 30501/2022**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **30501/2022** de interesse de **VANDERLEI MOREIRA DE LIMA-71022449168**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 17, 18, nº IPTU(s) 22001700320006, 22001700170004, da quadra 01, situados na(s) Rua Braz Cuba e Rua Almirante Barroso, Setor JD DA LUZ, nesta capital, objeto das matrículas nº 32093, 32094, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 17/18 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)****LOTE 17** Área: **450 m<sup>2</sup>**

Frente RUA BRAZ CUBA: 15,00m

Fundo LOTE 13: 15,00m

Lado direito LOTE 16: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 18: 30,00m

**LOTE 18** Área: **437.5 m<sup>2</sup>**

Frente RUA BRAZ CUBA: 10,00m

Fundo LOTE 13: 15,00m

Lado direito LOTE 17: 30,00m

Lado esquerdo RUA ALMIRANTE BARROSO: 25,00m

Pela linha de chanfrado RUA ALMIRANTE BARROSO COM RUA BRAZ CUBA: 7,07m

**2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO****LOTE 17/18** Área: **887.5 m<sup>2</sup>**

Frente RUA BRAZ CUBA: 25,00m

Fundo LOTE 13: 30,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 16: 30,00m

Lado esquerdo RUA ALMIRANTE BARROSO: 25,00m

Pela linha de chanfrado RUA ALMIRANTE BARROSO COM RUA BRAZ CUBA: 7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 30997/2022**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **ROGERIO MULSER**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Desmembramento do Lote CHACARA K, nº IPTU 40718708680002, situado à Avenida/Rua RUA3 - VAM, QUADRA CIVAM, CHÁCARAK, Setor CAMPINAS, Quadra CH, Lote K, Setor SET CAMPINAS, nesta Capital, objeto da matrícula nº 4838, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): K1, K2, com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE**

**LOTE CHACARA K Área: 1857.66 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 3-VAM: 30,00m

Fundo CORREGO CASCAVEL: 32,05m

Lado direito CHACARA L: 55,11m

Lado esquerdo CHACARA J: 66,85m

**2. SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO**

**LOTE K1 Quadra CIVAM Área: 997.04 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 3-VAM: 15,00m

Fundo CORREGO CASCAVEL: 16,03m

Lado direito LOTE K2: 60,98m

Lado esquerdo CHACARA J: 66,85m

**LOTE K2 Quadra CIVAM Área: 860.62 m<sup>2</sup>**

Frente RUA3-VAM: 15,00m

Fundo CORREGO CASCAVEL: 16,02m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito CHACARA L: 55,11m

Lado esquerdo LOTE K1: 60,98m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 31397/2022**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **31397/2022** de interesse de **UNIVERSITARIO R235 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 08, 34, 36, 38-10, nº IPTU(s) 10110702900016, 10110703560006, 10110703410012, 10110703260010, da quadra 70, situados na(s) R235 E PÇ JAMEL CECILIO SET LESTE UNIVERSITARIO, Setor SET LESTE UNIVERSITARIO, nesta capital, objeto das matrículas nº 1.624, 100472, 92734, 1535, do CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS DA 4 ZONA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 08-34-36-38-10 comas seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)****LOTE 08** Área: **450 m<sup>2</sup>**

Frente PRAÇA JAMEL CECILIO: 15,00m

Fundo LOTE 36: 15,00m

Lado direito LOTE 38-10: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 06: 30,00m

**LOTE 34** Área: **521.25 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 2 35: 15,00m

Fundo LOTE 13: 15,00m

Lado direito LOTE 32: 34,75m

Lado esquerdo LOTE 36: 34,75m

**LOTE 36** Área: **521.25 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 235: 15,00m

Fundo LOTE 15: 15,00m

Lado direito LOTE 34: 34,75m

Lado esquerdo LOTE 38-10 E LOTE 08: 34,75m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

**LOTE 38-10** Área: **580 m<sup>2</sup>**

Frente PRAÇA JAMEL CECILIO: 14,75m

Fundo LOTE 36: 19,75m

Lado direito RUA 235: 25,00m

Lado esquerdo LOTE 08: 30,00m

Pela linha de chanfrado RUA 235 COM PRAÇA JAMEL CECILIO: 7,07m

## **2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 08-34-36-38-10** Área: **2072.5 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 235: 55,00m

Fundo LOTE 13, LOTE 15 E LOTE 06: 60,00m

Lado direito LOTE 32: 34,75m

Lado esquerdo PRAÇA JAMEL CECILIO: 29,75m

Pela linha de chanfrado RUA 235 COM PRAÇA JAMEL CECILIO: 7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 31673/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **31673/2022** de interesse de **VALDECIR PEREIRA DA CUNHA**;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 19, 20, 21, 22, nº IPTU(s) 41903600270008, 41903603550001, 41903603990001, 41903604140001, 41903604290003, da quadra 24, situados na(s) Avenida Anhanguera, esquina com a rua 11 e esquina com a rua 38, bairro Santo Dumont, Setor SET SANTOS DUMONT, nesta capital, objeto das matrículas nº 141.164, 141.165, 141.166, 141.167, 141.168, do 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 01-19/22 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)****LOTE 01** Área: **477.05 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 11: 10,00m

Fundo LOTE 02: 15,00m

Lado direito AVENIDA ANHANGUERA: 27,62m

Lado esquerdo LOTE 22: 32,62m

Pela linha de chanfrado RUA 11 E AVENIDA ANHANGUERA: 7,07m

**LOTE 19** Área: **450 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 38: 15,00m

Fundo LOTE 02: 15,00m

Lado direito LOTES 20 E 21: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 18: 30,00m

**LOTE 20** Área: **477.05 m<sup>2</sup>**

Frente RUA 11: 10,00m

Fundo LOTE 19: 15,00m

Lado direito LOTE 21: 32,62m

Lado esquerdo RUA 38: 27,62m

Pela linha de chanfrado RUA 11 E RUA 38: 7,07m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 21 Área: **489.3 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA 11: 15,00m  
Fundo LOTE 19: 15,00m  
Lado direito LOTE 22: 32,62m  
Lado esquerdo LOTE 20: 32,62m

LOTE 22 Área: **489.3 m<sup>2</sup>**  
Frente RUA 11: 15,00m  
Fundo LOTE 02: 15,00m  
Lado direito LOTE 01: 32,62m  
Lado esquerdo LOTE 21: 32,62m

## **2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 01-19/22 Área: **2382.7 m<sup>2</sup>**  
Frente AVENIDA ANHANGUERA: 27,62m  
Fundo RUA 38: 42,62m  
Lado direito LOTES 02 E 18: 30,00+15,00+30,00m  
Lado esquerdo RUA 11: 50,00m  
Pela linha de chanfrado AVENIDA ANHANGUERA E RUA 11: 7,07m  
Pela linha de chanfrado RUA 11 E RUA 38: 7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303  
[seplanh.gabinete@gmail.com](mailto:seplanh.gabinete@gmail.com)



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº 31678/2022**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **31678/2022** de interesse de **CHM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 10., 11, nº IPTU(s) 32710102350005, 32710102550004, da quadra A, situados na(s) Rua Alonso Machado Mendonça, Quadra A Lote 10 E 11, Bairro Goia Setor Veloso, Setor BRO GOIA SETOR VELOSO, nesta capital, objeto das matrículas nº 124.583, 124.584, do REGISTRO DE IMOVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 10/11 com as seguintes características e confrontações:

**1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

**LOTE 10. Área: 1064.38 m<sup>2</sup>**

Frente RUA ALONSO MACHADO MENDONÇA: 21,70m

Fundo ACOMPANHA SINUOSIDADE DO CORREGO BURITI: 0m

Lado direito LOTE 11: 52,10m

Lado esquerdo LOTE 09: 46,00m

**LOTE 11 Área: 1101 m<sup>2</sup>**

Frente RUA ALONSO MACHADO MENDONÇA: 20,00m

Fundo ACOMPANHA SINUOSIDADE DO CORREGO BURITI: 0m

Lado direito LOTE 12: 58,00m

Lado esquerdo LOTE 10: 52,10m

**2. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

**LOTE 10/11 Área: 2165.38 m<sup>2</sup>**

Frente RUA ALONSO MACHADO MENDONÇA: 41,70m

Fundo ACOMPANHA SINUOSIDADE DO CORREGO BURITI: 0m



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito LOTE 12: 58,00m

Lado esquerdo LOTE 09: 46,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO,** aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 408/2022**

Processo: 90548522/2022  
Interessado: SM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **90548522/2022**, certifica-se para os devidos fins que a Chácara 62/63A da Quadra CH, situado à Terceira Via, **Chácara Maringa**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Chácara: 62/63 – Área: 3.683,37 m<sup>2</sup>****Frente para a Terceira Via – 44,51 m****Fundo confrontando com a Chácara 64 – 25,61 m****Lado direito confrontando com a Faixa de Domínio da Rodovia GO-060 – 94,32 m****Lado esquerdo confrontado com a Chácara 62/63 – 96,55 m****Pela linha de chanfrado (Terceira Via e Faixa de Domínio da Rodovia GO-060) - 6,21 m**

**OBS.:** A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística das **Chácaras Maringá**, aprovado pelo Decreto nº 45 de 25/05/1954, Decreto de Desmembramento nº 2930 de 15/09/2011 e Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 220.826** da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento Topográfico responsável Técnico Carlos Eduardo Meireles Resende CFT-BR 6647254714-9.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**Essa Certidão anula a anterior emitida no dia 05/05/2022.**

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
**Goiânia, 22 de novembro de 2022.**

**Agrim. Juverci Machado Marins**  
CFT 1001314166  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 407/2022**

Processo: 90550641/2022  
Interessado: ESPOLIO DE TARCILIA FERNANDES  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 90550641/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote Área da Quadra 130-A, situado à Avenida Perimetral e Av. Marginal Cascavel, Setor Campinas, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote Área - Área – 9.642,21 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Av. Perimetral – D=23,54 m+63,67 m**

**Fundo confrontando com a Av. Marginal Cascavel – 55,53 m+31,58 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 2-3 da Qd. 131-A– 29,04 m+15,02 m+88,76 m**

**Lado esquerdo confrontado com o Lote 14 e Viela de acesso– 63,09 m+13,76 m+35,09 m**

**Pela linha Curva da Via de acesso com a Av. Perimetral - D=10,78 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística de Remanejamento do Setor Campinas, aprovada pelo Decreto Nº 1.198 de 13/10/1986, que por força do mesmo incorporou as Transcrição nº 27.477, 27.478, 27.479, 9.450, 102,173, 102.174, 102.175 e 46.250 da 1ª CRI de Goiânia, referente a duas Glebas contíguas na Fazenda Arranca Tôco e os lotes 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da antiga Qd. 179 do Setor Bueno, equivocadamente denominou-as de Chácaras 1 e Chácara 10 da Qd. 130-A. Após árdua pesquisa documental e Levantamento topográfico executado por Márcia Maria Nogueira da Silva Mota-Téc. em Cartografia RN – CFT – BR Nº 354.424.251-68 TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2202066265, afirmamos ser esta a configuração correta da área.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 29 de novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 799/2022**

Processo: 91231174/2022  
Interessado: RODRIGO ANDRADE FELIPE  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91231174/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 3 da Quadra 461, situada à Rua C-181, **Bairro Jardim América**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 3 – Área: 458,30 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua C-181 – 19,40 m**  
**Fundo confrontando com a Viela Transbrasiliana – 21,39 m**  
**Lado direito confrontando com o lote 2 – 24,57 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 4 – 20,70 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos do Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz, RNP 27649733149 TRT Nº CFT 2201906098, em ação de Usucapião, com mandado de Registro de Sentença expedido pelo excelentíssimo Sr. Juíz de Direito, Dr. Willian Costa Mello- 30ª Vara Cível favorável aos Requerentes no Processo nº 0256422-75.2013.8.09.0051; Rodrigo Andrade Felipe e Ruth Nara de Abreu Barauna Felipe. O Bairro Jardim América foi aprovado pelo Decreto nº 185 de 28/11/1952, e a Transcrição nº 14.948 corresponde ao Lote 3. CRI da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

**Essa Certidão anula a anterior emitida em 15/08/2022.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Goiânia, 28 de novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 968/2022**

Processo: 91398796/2022  
Interessado: TEOFILO DE OLIVEIRA NETO  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **91398796/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 12, Quadra B, situado à Rua Campinas com Viela Conceição, Vila Theófilo Neto, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 12 - Área 270,25 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua Campinas – 13,16 m****Fundo confrontando com o lote 6 – 13,71 m****Lado direito confrontando com o lote 11 – 20,22 m****Lado esquerdo confrontado com Viela Conceição - 20,02 m**

**OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Projeto de Regularização da Vila Teófilo Neto, (Setor Arranca Tôco), Atendendo a Ação de Usucapião Sentenciada pelo Excelentíssimo Sr. Juiz de direito, Dr. Alberto Albuquerque Amorim da 4ª Vara Cível, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em 04/02/2019, favorável a ajuizante Ana Izabel Pacheco Ribeiro dos Anjos.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 28 de novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1076/2022**

Processo: 91534037/2022  
Interessado: JOSE ROBERTO MARQUES  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91534037/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 8 da Quadra 13, situado à Rua Tropas e Boiadas, **Bairro Santa Geneveva**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 8 – Área: 553,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua Tropas e Boiadas – 15,80 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 5 – 15,80 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 9-25-27-29 – 35,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o Lote 6 – 35,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Bairro Santa Geneveva, aprovado pelo Decreto Nº 45 de 30/01/1951, e Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 49.077 da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 23 de novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1281/2022**

Processo: 91888891/2022  
Interessado: CARLOS EDUARDO MORAIS DA SILVA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91888891/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 9 da Quadra V-20, situado à Rua Castro Alves, Vila Rezende, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 9 – Área: 358,96 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Castro alves – 15,00 m**

**Fundo confrontando com o Lote 24 – 15,00 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 10 – 23,76 m**

**Lado esquerdo confrontado com o Lote 8 – 24,10 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Rezende, aprovada pelo Decreto nº 144 de 31/07/1952 e Registro de Imóveis, Matrícula nº 360.794 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
Goiânia, 30 de novembro de 2022.

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1315/2022**

Processo: 91913372/2022  
Interessado: ÁGUA AZUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91913372/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 13 da Quadra 46, situado à Rua Lagoa Mirim, Loteamento Água Azul, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 13 - Área: 270,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua Lagoa Mirim – 10,00 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 17– 10,00 m**  
**Lado direito confrontando com os lotes 14 e 15 – 27,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o lote 12 – 27,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Loteamento Água Azul, aprovado pelo Decreto Nº 1.714 de 03/03/2021 e Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 152.507 da 2ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 29 de novembro de 2022**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1283/2022**

Processo: 91914470/2022  
Interessado: ATEMOC ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91914470/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 2 da Quadra Área, situado à Rua Felipe Camarão com Av. Laplace e Rua Almirante Barroso e Av. Nicolau Copérnico, **Fazenda Botafogo**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 2 – Área: 33.244,29 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Felipe Camarão – 17,88 m+24,33, m+79,66 m**

**Fundo confrontando com a Qd. Área Lote Área (Fasam) e Qd. Área e Lote Área (Unip) – 243,98 m**

**Lado direito confrontando com a Qd. Área Lote 1 – 37,87 m+117,21 m**

**Lado esquerdo confrontado com a Av. Nicolau Copérnico, Qd 24, Av. Almirante Barroso e Qd. 25 – 59,54 m+15,10 m+69,20 m.**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Certidão de Registro, Av-2-45.523, de 02/01/2014, o imóvel encontra-se na macrozona, por força da Lei Complementar nº 171, de 29/05/2007, e Av-6-45.523, de 01/03/2021 do Registro de Matrícula nº 45.523 da 4ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz RNP 27649733149 TRT OBRA / SERVIÇO Nº CFT2202218131.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 30 de novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1311/2022**

Processo: 91924833/2022  
Interessado: LUIZA FRANCELINA DA SILVA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91924833/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 18 da Quadra 196, situada à Rua Oregon, **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 18 – Área: 435,00 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua Oregon – 14,50 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 17 – 14,50 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 16 – 30,00 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o Lote 20 – 30,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Novo Mundo, aprovada pelo Decreto n.º 11 de 05/02/1953, e Certidão de Transcrição nº 19.667, Livro 3-G, Fls. 297, em 20/10/1975. Transcrição anterior nº 74.502, na 3ª Zona. CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 23 de novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1312/2022**

Processo: 91924960/2022  
Interessado: LUIZA FRANCELINA DA SILVA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **91924960/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 5 da Quadra 205, situada à Rua Cristovão Colombo, **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 5 – Área: 472,55 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua Cristovão Colombo – 13,00 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 8 – 13,00 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 9 – 36,35 m**  
**Lado esquerdo confrontado com os Lotes 1,2, e 3 – 36,35 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Novo Mundo, aprovada pelo Decreto n.º 11 de 05/02/1953, e Certidão de Transcrição nº 19.666, Livro 3-G, Fls. 297, em 20/10/1975. Transcrição anterior nº 74.499, na 3ª Zona. CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
**Goiânia, 23 de novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1310/2022**

Processo: 91924974/2022  
Interessado: LUIZA FRANCELINA DA SILVA  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº **91924974/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9 da Quadra 205, situada à Rua Cristovão Colombo, **Jardim Novo Mundo**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 9 – Área: 472,55 m<sup>2</sup>**  
**Frente para a Rua Cristovão Colombo – 13,00 m**  
**Fundo confrontando com o Lote 10 – 13,00 m**  
**Lado direito confrontando com o Lote 11 – 36,35 m**  
**Lado esquerdo confrontado com o Lote 7 – 36,35 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Novo Mundo, aprovada pelo Decreto n.º 11 de 05/02/1953, e Certidão de Transcrição nº 19.668, Livro 3-G, Fls. 297, em 20/10/1975. Transcrição anterior nº 74.500, na 3ª Zona. CRI da 4ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
**Goiânia, 23 de novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1333/2022**

Processo: 91929320/2022

Interessado: MAANAIM INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA ME

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º 91929320/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 58 da Quadra F-29, situado à Rua 89 e Área Verde, **Setor Sul**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 58 - Área: 560,00 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 89 – 14,00 m****Fundo confrontando com a Área Verde – 14,00 m****Lado direito confrontando com o Lote 60 – 40,00 m****Lado esquerdo confrontado com o Lote 56 – 40,00 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Sul, aprovado pelo Decreto Nº 090-A de 30/07/1938. Certidão de Registro de imóveis Matrícula nº 62.502 da 1ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 30 de novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1358/2022**

Processo: 91932625/2022  
Interessado: ALEXANDRE PIMENTEL SILVA E OUTRO  
Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91932625/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 35, situado à Rua Capitão Grisnez, **Jardim Petrópolis**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 1 – Área: 362,02 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Rua Capitão Grisnez – 11,50 m**

**Fundo confrontando com os Lotes 4 e 35 – 11,50 m**

**Lado direito confrontando com o Lote 2 – 31,48 m**

**Lado esquerdo confrontado com o Lote 36 – 31,48 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Jardim Petrópolis, aprovada pelo Decreto nº 360 de 04/11/1964. Certidão de Registro de Imóveis, Matrícula nº 48.509 da 2ª Circunscrição de Goiânia, e Levantamento Topográfico executado pelo Técnico em Agrimensura Márcio Vicário Ribeiro de Queiroz RNP 27649733149 TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT 2202164525.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 30 de novembro de 2022.**

**Manoel Dias Miranda**  
Matrícula 1099230  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1347/2022**

Processo: 91936091/2022

Interessado: AMBROSINA MARIA DE JESUS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 91936091/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 31, Quadra 34, situado à Rua 1.012, **Setor Pedro Ludovico**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Lote: 31 - Área: 430,50 m<sup>2</sup>****Frente para a Rua 1.012 – 14,00 m****Fundo confrontando com o lote 11 – 14,00 m****Lado direito confrontando com o lote – 32 – 30,75 m****Lado esquerdo confrontado com o lote 30 – 30,75 m**

**OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do Setor Pedro Ludovico, aprovada pelo Decreto nº 090-A de 30/07/1938. Transcrição da área maior nºs 660,700 e 701, do extinto Termo de Campinas e inscrição nº 5.507, Livro 4-E, Fls 270, feito em 25/10/1968. CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 05 de dezembro de 2022.**

**Dalton Vieira de Araujo**  
Assistente Administrativo  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PARECER/GERDCT: 1348/2022**

Processo: 91937228/2022  
Interessado: GILASIO ATHAIDE CAVALCANTE FILHO  
Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO**

Atendendo à solicitação da inicial do processo nº 91937228/2022, certifica-se para os devidos fins que a Chácara 33, situada à Avenida dos Buritis, Vila Maria Luiza, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

**Chácara 33 – Área: 8.796,29 m<sup>2</sup>**

**Frente para a Avenida dos Buritis – 49,37 m**

**Fundo confrontando com a Sinuosidade do Córrego Buriti – 27,62 m +14,91 m**

**Lado direito confrontando com a Chácara 31/32 – 201,33 m**

**Lado esquerdo confrontado com a Chácara 34 – 200,88 m**

**OBS.:** A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da Vila Maria Luiza, aprovada pelo Decreto nº 181 de 05/11/1952 e Levantamento topográfico Realizado Pelo Técnico em Agrimensura Elândio Rodrigues Rosa CFT-BR 13016318172 e TRT OBRA /SERVIÇO Nº CFT2202219368. Certidão de Registro de Imóveis Matrícula nº 41.205 da 4ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

**Goiânia, 29 de novembro de 2022.**

**Dalton Vieira de Araujo**  
Tecnólogo em Agrimensura  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Morué**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**  
**Superintendência da Ordem Pública**  
**Diretoria de Ordenamento Urbano**  
**Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**

**PROCESSO:** 91928965/2022

**INTRESSADO:** VIA SUL ENGENHARIA LTDA

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO LOCALIZAÇÃO AREA

**DESPACHO:** 0113-2022-GERDCT-CLA

### **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, uma Gleba de terras situada na Fazenda Dourados, no lugar denominado Baliza, neste Município, com área total de 165.500,00m<sup>2</sup>, Certidão de Matrícula n.º 31.251 da 1ª CRI, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.



FIG.: 01 - RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA – SIGGO.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 21 de novembro de 2022

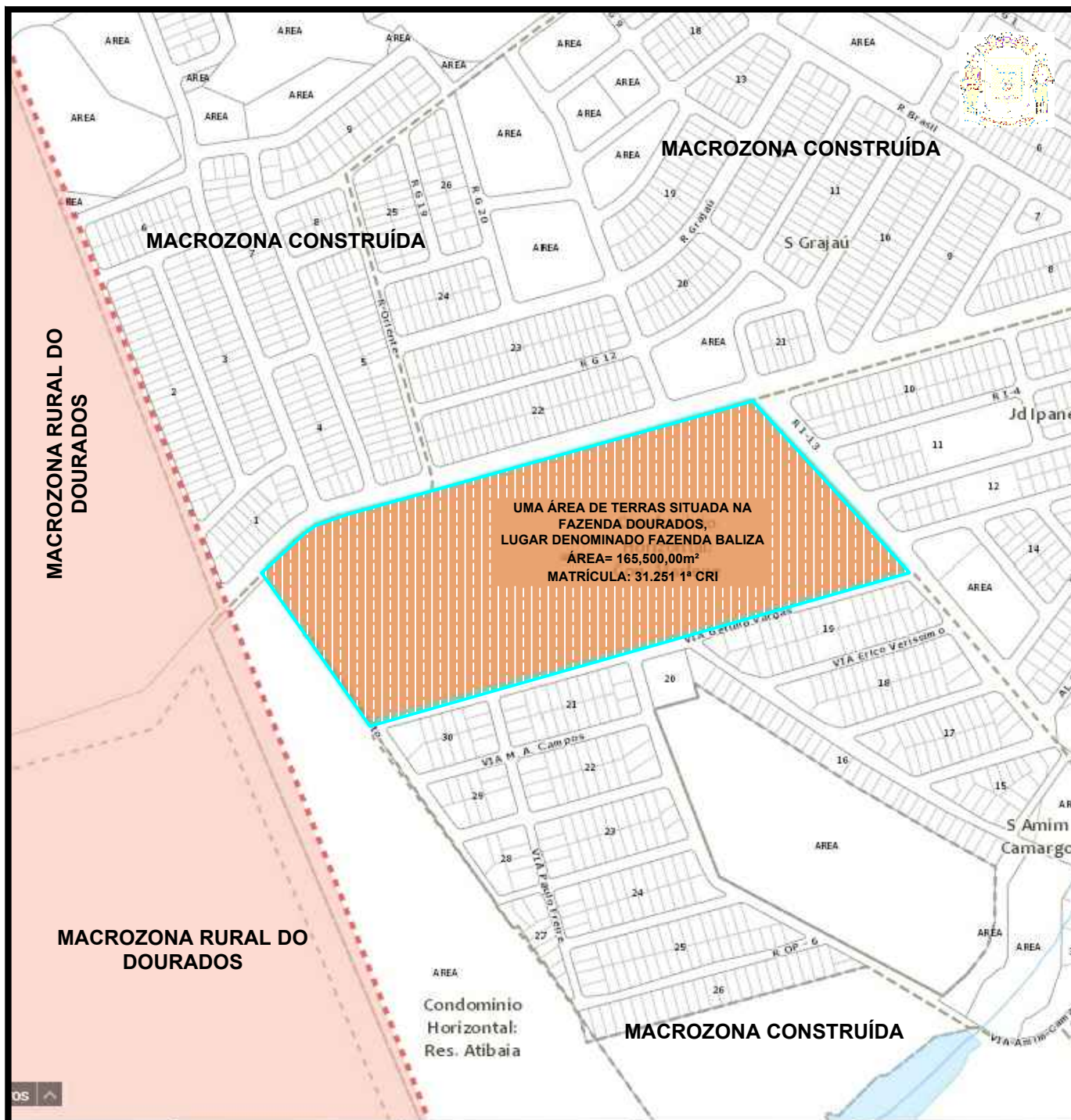
**Lucas Eduardo Dias de Almeida**  
Matrícula: 622966  
GERDCT/SEPLANH

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

UMA ÁREA DE TERRAS SITUADA NA FAZENDA DOURADOS,  
NO LUGAR DENOMINADO BALIZA

INTERESSADO: VIA SUL ENGENHARIA LTDA

MUNICÍPIO: <b>GOIÂNIA</b>	ESTADO: <b>GOIÁS</b>	NÚMERO DO PROCESSO: <b>91928965/2021</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>	DATA: <b>21/11/2022</b>	DESENHO FEITO POR: <b>LUCAS EDUARDO</b>
------------------------------	-------------------------	---	----------------------------	----------------------------	--



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PROCESSO:** 91935501/2022

**INTERESSADO:** COLEMAR ELIAS CAMPOS

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA – ORTOFOTO 2016

**DESPACHO:** 114-2022-GERDCT-CLA.odt

### **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA—ORTOFOTO 2016**

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016, constatamos a existência de edificação no Lote 21, Quadra 50, Setor Marista, situada à rua 144**, nesta Capital, com área construída de **294,72 m<sup>2</sup> aproximadamente**, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.  
**Goiânia, 30 de novembro de 2022.**

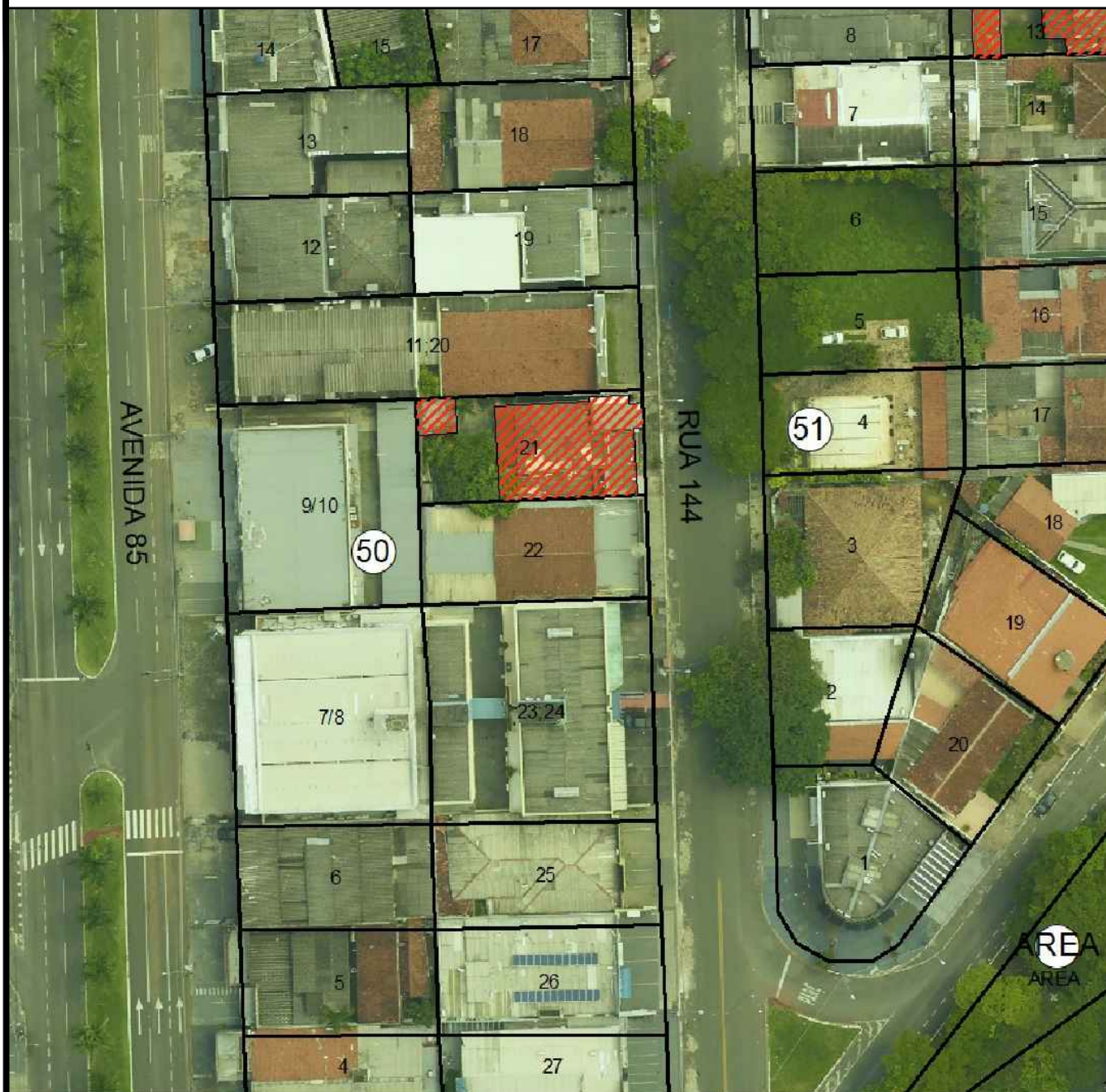
**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)



 ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA TÉRREO APROXIMADAMENTE 294,72m<sup>2</sup>

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**ORTOFOTO 2016**

QUADRA 50, LOTE 21 SITUADO NA RUA 144, NO SETOR MARISTA

**INTERESSADO: COLEMAR ELIAS CAMPOS**

MUNICÍPIO: <b>GOIÂNIA</b>	ESTADO: <b>GOIÁS</b>	NÚMERO DO PROCESSO: <b>91935501/2022</b>	ESCALA: <b>INDICADA</b>	DATA: <b>02/12/2022</b>	DESENHO FEITO POR: <b>JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PONCE</b>
------------------------------	-------------------------	---	----------------------------	----------------------------	---



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**PROCESSO: 91886383/2022****INTERESSADO: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS SA****ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA – ORTOFOTO 2016****DESPACHO: 111-2022-GERDCT-CLA**

### **CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, figura 01, Gleba 3, situada à Av. Luiza M. Coimbra Bueno, na Gleba Privê Casa Branca, situada na Fazenda Retiro, neste Município, **com área total de 32.853,02m<sup>2</sup>, Matrícula n.º 151.908 da 1ª CRI**, encontra-se situado na **Macrozona Rural do Alto Anicuns**, por força da Lei Complementar N.º 349, de 04 de março de 2022.

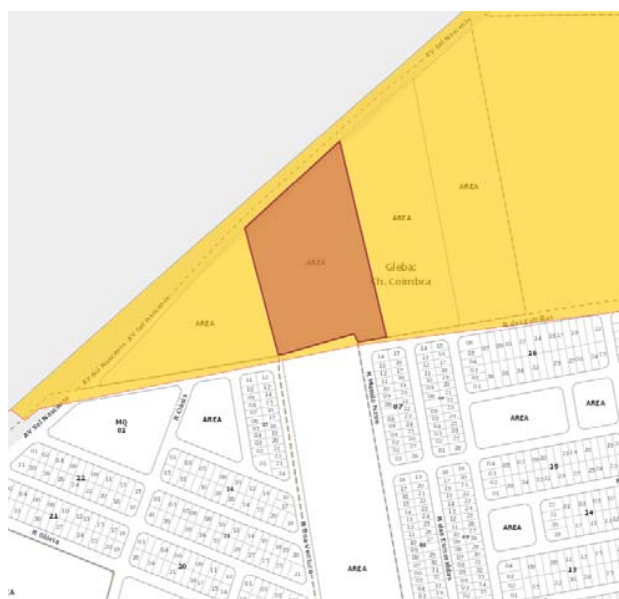


FIG.: 01 – RECORTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS DE GOIÂNIA – SIGGO.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO.

Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**João Paulo de Oliveira Ponce**  
Tecnólogo em Geoprocessamento  
GERENTE/GERDCT

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com

www.goiania-go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Superintendência da Ordem Pública  
Diretoria de Ordenamento Urbano  
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

**De acordo:**

**Maria Heloisa Lima de Moraes Moruê**  
Diretora de Ordenamento Urbano

**Valfran de Sousa Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

[www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,  
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.  
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 35246303  
seplanh.gabinete@gmail.com



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 237, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** convocar a servidora **LUCIENE RIBEIRO DA COSTA, Matrícula nº 676900-01**, a permanecer no exercício de suas atividades no período de 02/01/2023 a 31/01/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 26/04/2021 a 25/04/2022.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos conforme especificado a seguir:

1º período de 02/01/2023 a 16/01/2023;

2º período de 07/08/2023 a 21/08/2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/12/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0750185** e o código CRC **09375F5D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 238, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como o Regimento Interno nº 522, de 15 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar a convocação do servidor **MANOEL TAVEIRA DE MORAES FILHO**, matrícula nº **480916-01**, com férias agendadas no período de 16/01/2023 a 14/02/2023, quando estaria em gozo de suas férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 02/06/2021 a 01/06/2022.

**Parágrafo único** – O referido período das férias convocadas serão usufruídos no período de 17/07/2023 a 15/08/2023;

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 07/12/2022, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0749560** e o código CRC **80DF7159**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 239, 08 DE DEZEMBRO DE 2022

*Portaria tem por finalidade dar publicidade à reconstituição processual .*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 9.861/2016 e Portaria nº. 042/2017 – SEPLANH, e ainda,

**Considerando** que os processos de nº 69859631 - Nezia Mendonça de Paula - Embargo; 69859658 - Nezia de Mendonça de Paula - Embargo; 77027076 - CCMC Participações e Empreendimentos Ltda - Alvará de Aceite e 77027220 - CCMC Participações e Empreendimentos Ltda - Modificação do Projeto com Acréscimo, não foram localizados nesta Secretaria;

**Considerando** o Memorando 015/2022, emitido pela Superintendência de Ordem Pública;

**Considerando** o lapso temporal e a necessidade do resgate de arquivos para a instrução processual;

**Considerando** os Princípios da Legalidade, Impessoalidade e Eficiência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a reconstituição dos **Processos nº 69859631 - Nezia Mendonça de Paula - Embargo; 69859658 - Nezia de Mendonça de Paula - Embargo; 77027076 - CCMC Participações e Empreendimentos Ltda - Alvará de Aceite e 77027220 - CCMC Participações e Empreendimentos Ltda - Modificação do Projeto com Acréscimo**, devendo os autos tramitar pelos departamentos competentes, conforme indicado no sistema de processos.

**Art. 2º.** Notificar a parte interessada, para fornecer os documentos necessários para instrução processual.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

Goiânia, 10 de dezembro de 2022.

**VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



Documento assinado eletronicamente por **Valfran De Sousa Ribeiro, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, em 10/12/2022, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0768437** e o código CRC **0FC113D9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº234/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 234/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 07/12/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0758082** e o código CRC **78D70F05**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº235/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº235/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 07/12/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0757834** e o código CRC **C4846B7E**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000003703-4

SEI Nº 0757834v1





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Mobilidade  
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº236/2022

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 236/2022. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Mobilidade, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 07/12/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0758268** e o código CRC **A6D8BF31**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Mobilidade

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº237/2022**

A Secretaria Municipal de Mobilidade, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº237/2022, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Mobilidade, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Mello e Cunha Santos, Secretário Municipal de Mobilidade**, em 07/12/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0757966** e o código CRC **2981995C**.

---

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.13.000003704-2

SEI Nº 0757966v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

**PORTARIA SME Nº 293, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022**

Designa servidora para as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 022/2021-SME, firmado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Sociedade Goiana de Cultura, por intermédio da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, visando o desenvolvimento do Programa Referência em Inclusão Social da PUC GOIÁS, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, no art. 7º, I e III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64, I e III, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, no art. 8º, III, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018,

Considerando a necessidade de designação de servidor para o desempenho das atribuições de gestor e de fiscal do Acordo de Cooperação nº 022/2021-SME, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Zilmar Mendes Ferreira Garcia, PE-II, Matrícula Funcional nº 397741-01, lotada na Diretoria Pedagógica/Gerência de Inclusão, Diversidade e Cidadania, para desempenhar as atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 022/2021-SME, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Sociedade Goiana de Cultura, por intermédio da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, visando o desenvolvimento do Programa Referência em Inclusão Social da PUC GOIÁS.

Art. 2º As atribuições de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação, dentre outras, são as enumeradas, respectivamente, no Artigos 6º e 7º, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, e no art. 61, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º A servidora designada para desempenhar as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 022/2021-SME deverá estar atenta ao disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Educação**

Art. 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência da servidora deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA SME Nº 378, 6 DE DEZEMBRO DE 2022**

Designa servidores para os encargos de Fiscal e Gestor Administrativo do Contrato nº 037/2022, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa JC Comércio e Empreendimentos Eireli, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2072, de 25 de março de 2021, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, nos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 037/2022, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar as Servidoras Maria Adriana Nunes da Silva, Matrícula: 1057693-02, lotada na Gerência de Patrimônio e Almoarifado, e Ilara Pereira, Matrícula Funcional nº 1114794-01, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, para desempenharem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestora Administrativa no Contrato nº 037/2022, celebrado entre o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Educação, e a Empresa JC Comércio e Empreendimentos Eireli, para fornecimento de eletrodomésticos (aspirador de pó, espremedor de frutas e forno elétrico) para atender a Secretaria Municipal de Educação, referente à Nota de Empenho nº 202217500066.3.0005 (Processo SEI nº 22.24.00000.5471-4).

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal são aquelas elencadas, respectivamente, nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º Os servidores designados para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 037/2022 deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 002/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem as competências das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos aos 21 (vinte e um) dias de novembro de 2022. e revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira**,  
**Secretário Municipal de Educação**, em 07/12/2022, às 15:43, conforme art.  
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0748648** e  
o código CRC **FA395F85**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.24.000005471-4

SEI Nº 0748648v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 379, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Indica defensor dativo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento nos arts. 173, 176 e 179§2º da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando a garantia ao contraditório e a ampla defesa no curso do procedimento administrativo, instaurado pela Portaria SME nº 347, de 8 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7.925, de 18 de novembro de 2022, nos autos do Processo nº 91914521, em desfavor do servidor Rui Martins, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA SALVELINA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 480940-01, lotada na Controladoria-Geral do Município, para atuar como defensora dativo, devendo a mesma acompanhar todos os atos procedimentais, bem como ao final apresentar a respectiva defesa escrita perante a Comissão de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se**

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 07/12/2022, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0760869** e o código CRC **DBC4E82**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4543/2022

Processo Eletrônico nº 22.4.000000698-2

Interessado(a): Sociedade Goiana de Cultura/Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC  
Goiás

Assunto: Acordo de Cooperação

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer nº 483 (0709835), da Chefia da Advocacia Setorial, resolvo AUTORIZAR a celebração do Acordo de Cooperação nº 0126/2022, a ser celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-SME, e a Sociedade Goiana de Cultura, para a concessão do Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado aos estudantes matriculados nos cursos de Letras, História, Educação Física e Pedagogia nas modalidades presenciais e à distância, da Pontifícia Universidade Católica de Goiás - PUC/GO.

**Publique-se.**

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 07/12/2022, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0752995** e o código CRC **8C96F0D5**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.4.000000698-2

SEI Nº 0752995v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 085/2022 - SME

1. Data da Assinatura: 05/12/2022.

2. Convenientes: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA JESUS CRISTO É HUMILDADE, visando o atendimento da alimentação escolar as suas crianças.

3. OBJETO: O presente Convênio tem a finalidade de articular a parceria **entre a SME e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA JESUS CRISTO É HUMILDADE**, para a transferência dos recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da alimentação escolar, **em caráter suplementar**, às crianças matriculadas no **CENTRO DE APOIO EDUCACIONAL COMUNITÁRIO JESUS CRISTO É HUMILDADE**, (equivalente ao quantitativo informado no Censo Escolar do ano anterior), sendo: 56 (cinquenta e seis) matriculadas na Educação Infantil, com a finalidade de contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de práticas alimentares saudáveis das crianças, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que atendam as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, em atendimento ao expresso na Resolução nº 26, de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

4. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ **11.984,00 (onze mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme a Dotação Orçamentária: 2023.1750.12.306.0146.2018-33.90.30.00-115.

5. PRAZO: Vigência do Convênio a partir do dia 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

6. PROCESSO SEI: nº 22.24.000005469-2/2022

Goiânia, 05 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Wellington de Bessa Oliveira, Secretário Municipal de Educação**, em 05/12/2022, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0743766** e o código CRC **C6C7AABF**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 60, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES DA CRUZ**, Matrícula nº112054-01, Diretor Administrativo, desta Secretaria, como Gestor Administrativo e o servidor **GUILHERME SOUZA BRITO**, Matrícula nº 1208500- 06, Gerente de Apoio Administrativo e Controle de Patrimônio, desta Secretaria, como Fiscal de Contrato para efetuar Termo de Atesto de serviços prestados por esta Pasta.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura. Publique-se, e cumpra-se.

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Monteiro Landim, Chefe de Gabinete**, em 07/12/2022, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0751712** e o código CRC **78822821**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

**PORTARIA Nº 61, 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES**, nomeado pelo Decreto nº 016 de 02 de janeiro de 2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal pelo Decreto nº 180 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 0050/2022, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL no valor de R\$ 410.665,00 (quatrocentos e dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para a Aquisição de materiais esportivos e realização de evento, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho anexado ao Termo de Fomento, que decorreu do processo SEI nº 22.26.00000519-0/2022, fundamento no Art. 29, caput da Lei nº 13.019/14 e da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**Art. 2º** - Ficam designados os servidores abaixo para fazerem parte da referida comissão:

GESTOR: Ronaldo Luis Primo da Conceição, matrícula nº 1446479, servidor comissionado, lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

FISCAL: Vilmar Aris de Oliveira, matrícula nº 1492705, Assessor Técnico II, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal dos Esportes.

**Art. 3º** - As decisões e providências necessárias, que ultrapassem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva, Secretário Municipal dos Esportes**, em 07/12/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0762515** e o código CRC **FF45829C**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

### AUTORIZAÇÃO

Acato o inteiro teor do parecer nº 063/2022 da Advocacia Setorial desta Secretaria o qual informa que repasse financeiro no valor de R\$ 410.665,00(quatrocentos e dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais) para Associação de Ciclismo Planeta Pedal, para aquisição de material esportivo e/ou eventos esportivos, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho com a Secretaria Municipal dos Esportes e **AUTORIZO** a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 07/12/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0762527** e o código  
CRC **5E2380C6**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000519-0

SEI Nº 0762527v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

## **TERMO DE FOMENTO Nº 0050/2022**

Termo de Fomento que entre si fazem o Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES E A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**.

O Município de Goiânia por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150- 310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente SMESP, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL** associação privada, com sede na Ch. Vale Das Palmeiras ,Qd 08 LT 04, Zona Rural CEP . 75240-000, Goiânia-Goiás inscrita no CNPJ 13.706.204/0001-94, aqui representada pela seu presidente, **GABRIEL GONÇALVES LARA**, brasileiro, portador de CPF de nº 054.434.251-88 ,residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia/Goiás têm entre si, justo e avançado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente Termo decorre do Processo SEI nº 22.26.000000519-0, e está fundamentado no artigo 29 da Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatada.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da SMESP para **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL** no valor de R\$ 410.665,00(quatrocentos e dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais), para a Aquisição de materiais esportivos e realização de evento, conforme estabelecido e aprovado no Plano de Trabalho.

2.2. Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à SMESP para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

3.2. O GESTOR deste termo irá administrar a parte burocrática do ajuste, preferencialmente sobretudo no que se refere ao controle de cumprimento das normais legais que lhe são pertinentes, em especial prazos, garantias, aditivos, dotação orçamentária e outros

3.3. O FISCAL deste termo irá realizar o acompanhamento e a fiscalização, em campo, do pleno cumprimento da execução contratual e instrumentos congêneres no âmbito da Administração do Município de Goiânia.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA -DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O Município de Goiânia por intermédio da SMESP se compromete a efetuar pagamento de R\$ 410.665,00(quatrocentos e dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais), mediante recursos a serem repassados à **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades do objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do TERMO DE FOMENTO, comprometem-se os parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.

4.3. A SMESP, por meio de gestor e fiscal de Termo de Fomento, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.

4.4. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.

4.5. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.

4.6. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou SMESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.

4.7. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.

4.8. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.

4.9. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.10. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatas.

4.11. O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.12. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

- por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;

- por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exige o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.13. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

4.14. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será da data de publicação do TERMO DE FOMENTO no D.O.M à 31/12/2022.

5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 410.665,00(quatrocentos e dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos nas dotações orçamentárias compactadas:

27.812.0078.2839.33504100.100.634.202272010214

27.812.0078.2855.33504100.100.634.202272010215

27.812.0078.2871.33504100.100.634.202272010216

27.812.0078.2932.33504100.100.634.202272010217

27.812.0078.4118.33504100.100.634.202272010220

27.812.0078.4133.33504100.100.634.202272010221

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL** terá o prazo de 60 (sessenta) dias após o evento para realizar a prestação de contas, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.

6.2. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

7.1. A **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO



8.1. O presente Termo de Fomento está vinculado às disposições da Lei 13.019/ 14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA poderá aplicar a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL**, sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem-se:

– Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 ( cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

– Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 ( dois) anos;

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contratos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

Pela SMESP:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA  
Secretário Municipal dos Esportes

Pelo ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PLANETA PEDAL:

GABRIEL GONÇALVES LARA  
Presidente

TESTEMUNHAS:

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 07/12/2022, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0762512** e o código  
CRC **5D99E203**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal dos Esportes  
Secretaria Geral

### JUSTIFICATIVA 048/2022

A Lei Federal n.º 13.019/2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento.

Disciplina que, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela lei, para celebração de Termo de fomento, a sociedade civil é selecionada pela administração por intermédio de um chamamento público. Tal modalidade se configura em uma disputa, e para que ocorra é indispensável que haja pluralidade de objetos e de ofertantes.

No entanto, a Lei prevê, em seu art. 29, que, os termos de fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda o chamamento não será realizado.

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Diante do exposto, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES declara que o Processo SEI nº 22.26.000000519-02022 se enquadra no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que envolve emenda impositiva, dessarte não necessário o chamamento público para o repasse de cota da SMESP para a Associação de Ciclismo Planeta Pedal.

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Alexandre Camargo Da Silva**,  
**Secretário Municipal dos Esportes**, em 07/12/2022, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0762519** e o código  
CRC **721F132A**.

Rua T-53, nº 55  
- Bairro Setor Marista  
CEP 74150-310 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.26.000000519-0

SEI Nº 0762519v1



Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 2º (1º) TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 1264/2020**

**Processo nº 89303729**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:** Hebrom Comércio e Serviços LTDA ME.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a retificação do número do Termo Aditivo na Ementa, do item 1.1 da Cláusula Primeira, bem como a inclusão do quadro descritivo no item 2.2 da Cláusula Segunda do 2º (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº 1264/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1 DA RETIFICAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento, fica item 1.1 da Cláusula Primeira retificado, bem como incluído o quadro descritivo no item 2.2 da Cláusula Segunda do 2º (1º) Termo Aditivo ao Contrato nº 1264/2020, para constar como correto o seguinte:

**Onde se lê:**

**“2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1264/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA SEGUINTE:**

**1.1** É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 1264/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.

**2.2. DO VALOR DO ADITIVO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente à prestação dos serviços, sendo que o valor total para o período de 12(doze) meses é de **R\$ 944.359,80 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**”

**Leia-se:**

**“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1264/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, NA FORMA SEGUINTE:**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

KES

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, bem como reajuste do valor do Contrato nº 1264/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.

**2.2. DO VALOR DO ADITIVO:** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente à prestação dos serviços, sendo que o valor mensal é de **R\$ 67.454,25 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, perfazendo o total para o período de 12(doze) meses é de **R\$ 809.451,00 (oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**, reajustado em **24,8733% IGP-M, conforme cálculo demonstrativo.**”

Item	Unidades De Saúde	Especificações	Quant.	Valor Unitário Mensal Original (R\$)	Índice De Reajuste (Igp-M) =	Valor Unitário Mensal, Reajustado (R\$)	Valor Total Anual Reajustado (R\$)
1	UPA Residencial Itaipu	Grupos motor-gerador carenado á diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: Upa III Residencial Itaipu – Avenida Rio Vermelho, Esquina c/RI19, Quadra 14, Residencial Itaipu, Goiânia-Goiás. Marca: Stemac -S300	01 Unidade	7.445,75	1,248733	9.297,76	11.573,12
2	UPA - Jardim Curitiba (Upa Maria Pires Perillo)	Grupos motor-gerador carenado á diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: Upa III Jardim Curitiba (Upa Maria Pires Perillo) – Rua JC-22, com JC – 27 e JC-27ª – Jardim Curitiba, Goiânia-Goiás. Marca: Stemac -S300	01 Unidade	7.445,73	1,248733	9.297,73	111.572,76



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

3	Departamento de Regulação, Controle e Avaliação e Sede do SAMU	Grupos motor-gerador carenado á diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: Departamento de Regulação, Controle e Avaliação e Sede do SAMU – Av. Independência com 6ª Avenida – Setor Leste Vila Nova – Goiânia – GO. Marca: Stemac -S300	01 Unidade	7.445,73	1,248733	9.297,73	111.572,76
4	UPA Jardim América	Grupos motor-gerador carenado á diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: UPA Jd. América – Praça C-201, s/n, Jardim América – Goiânia-GO. Marca: Stemac -S300	01 Unidade	7.445,73	1,248733	9.297,73	111.572,76
5	UPA Jardim Guanabara III	Grupos motor-gerador carenado a diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: UPA Jd. Guanabara III – Rua GB-14 esq. c/ GB-37, Qd.61, APM – Jd. Guanabara III, Goiânia-GO. Marca: Stemac -S300	01 Unidade	7.445,73	1,248733	9.297,73	111.572,76
6	UPA Chácara do Governador	Grupos motor-gerador carenado á diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: UPA Chácara do Governador – Rua DF-02, Qd.IC, Lt.14, Chácara do Governador – Goiânia-GO. Marca: Stemac -S300	01 Unidade	7.445,73	1,248733	9.297,73	111.572,76
7	Abastecimento das Unidades de Diesel	Diesel/abastecimento de tanque consumo hora trabalhada (59lt) 3.304lt/mês.	2.832 lt./mês	9.345,60	1,248733	11.667,84	140.014,08
						<b>67.454,25</b>	<b>809.451,00</b>
<b>Valor Total Reajustado R\$ 809.451,00 (Oitocentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais.)</b>							

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1264/2020 e seus respectivos aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

KES

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Saúde

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º (2º) TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 1264/2020**

**PROCESSO BEE nº: 18814****CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**CONTRATADA:** Hebrom Comércio e Serviços LTDA ME.

**OBJETO:** É objeto do presente Termo Aditivo a retificação do número do Termo na Ementa, do item 1.1 da Cláusula Primeira, item 2.1 da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1264/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1 DA RETIFICAÇÃO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o número do Termo Aditivo na Ementa, bem como os itens item 1.1 da Cláusula Primeira e 2.1 da Cláusula Segunda do 1º (2º) Termo Aditivo ao Contrato nº 1264/2020 retificados, para constar como correto o seguinte:

**Onde se lê:**

**“1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1264/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA SEGUINTE:**

**“1.1 É objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de mais um gerador, perfazendo o acréscimo de 16,66670% ao valor original do Contrato nº 1264/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.**

**2.1 DO ACRÉSCIMO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o valor inicial do Contrato nº 1264/2020 acrescido em 16,66670%, equivalente a **R\$ 108.040,20 (cento e oito mil, quarenta reais e vinte centavos)**, perfazendo um novo valor total do contrato de **R\$ 756.280,20 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e vinte centavos).**”

**Leia-se:**

**“2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1264/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, NA FORMA SEGUINTE:**

Secretaria Municipal de Saúde

**1.1** É objeto do presente Termo Aditivo a inclusão de mais 01(um) gerador destinado ao CIAMS NOVO HORIZONTE e consequente acréscimo do diesel/abastecimento, perfazendo o acréscimo de 16,67% ao valor original reajustado do Contrato nº 1264/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **HEBROM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**.

**2.1 DO ACRÉSCIMO:** Pelo presente instrumento de aditamento fica o valor inicial do Contrato nº 1264/2020 acrescido em 16,67%, equivalente ao valor mensal de **R\$ 11.242,40 (onze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)** relativo à locação do gerador, bem como ao diesel/abastecimento. Com o acréscimo de serviços novo valor mensal reajustado passa a ser de **R\$ 78.696,65 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, perfazendo um novo valor global do contrato para um período de 12(doze) meses de **R\$ 944.359,80 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**, conforme quadro abaixo:”

ITEM	Unidades de Saúde	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNT. MENSAL REAJUSTADO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL, COM REAJUSTE (R\$)
1	UPA Residencial Itaipu	Grupos motor-gerador carenado á diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: Upa III Residencial Itaipu – Avenida Rio Vermelho, Esquina c/RI19, Quadra 14, Residencial Itaipu, Goiânia-Goiás. Marca: Stemac -S300	01 Unidade	R\$ 9.297,76	R\$ 111.573,12
2	UPA - Jardim Curitiba (Upa Maria Pires Perillo)	Grupos motor-gerador carenado á diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: Upa III Jardim Curitiba (Upa Maria Pires Perillo) – Rua JC-22, com JC – 27 e JC-27ª – Jardim Curitiba, Goiânia-Goiás. Marca: Stemac -S300	01 Unidade	R\$ 9.297,73	R\$ 111.572,76
3	Departamento de Regulação, Controle e Avaliação e Sede do SAMU	Grupos motor-gerador carenado á diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: Departamento de Regulação, Controle e Avaliação e Sede do SAMU – Av. Independência com 6ª Avenida – Setor Leste Vila Nova – Goiânia – GO. Marca: Stemac -S300	01 Unidade	R\$ 9.297,73	R\$ 111.572,76
4	UPA Jardim América	Grupos motor-gerador carenado á diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: UPA Jd. América – Praça C-201, s/n, Jardim América – Goiânia-GO. Marca: Stemac -S300	01 Unidade	R\$ 9.297,73	R\$ 111.572,76

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

5	UPA Jardim Guanabara III	Grupos motor-gerador carenado a diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: UPA Jd. Guanabara III – Rua GB-14 esq. c/ GB-37, Qd.61, APM – Jd. Guanabara III, Goiânia-GO. Marca: Stemac -S300	01 Unidade	R\$ 9.297,73	R\$ 111.572,76
6	UPA Chácara do Governador	Grupos motor-gerador carenado á diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: UPA Chácara do Governador – Rua DF-02, Qd.IC, Lt.14, Chácara do Governador – Goiânia-GO. Marca: Stemac -S300	01 Unidade	R\$ 9.297,73	R\$ 111.572,76
7	Ciams Novo Horizonte	Grupos motor-gerador carenado á diesel, trifásico 380/220 V, 60Hz. com potência mínima em regime Stand By de 225KW – 281KVA. Local: CIAMS Novo Horizonte - Rua engenheiro José Martins Filho, S/N, Setor Novo horizonte - Goiânia-GO. Marca: Stemac - S300	01 Unidade	R\$ 9.297,76	R\$ 111.573,12
8	Abastecimento das Unidades de Diesel	Diesel/abastecimento de tanque consumo hora trabalhada (59lt) 3.304lt/mês.	3.304 lt./mês	R\$ 13.612,48	R\$ 163.349,76
				<b>R\$ 78.696,65</b>	<b>R\$ 944.359,80</b>
<b>Valor Total R\$ 944.359,80 (novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)</b>					

VALOR MENSAL REAJUSTADO, SEM O ADITIVO DE SERVIÇOS AO CONTRATO N. 1264/2020:	<b>R\$ 67.454,25</b>
VALOR ANUAL REAJUSTADO, SEM O ADITIVO DE SERVIÇOS AO CONTRATO N. 1264/2020:	<b>R\$ 809.451,00</b>
VALOR MENSAL DO ADITIVO DE SERVIÇOS AO CONTRATO N. 1264/2020:	<b>R\$ 11.242,40</b>
VALOR ANUAL DO ADITIVO DE SERVIÇOS AO CONTRATO N. 1264/2020:	<b>R\$ 134.908,80</b>
PORCENTAGEM DO ADITIVO DE SERVIÇOS (INCLUSÃO DO GERADOR NO CIAMS NOVO HORIZONTE):	<b>16,67%</b>
VALOR MENSAL REAJUSTADO, COM O ADITIVO DE SERVIÇOS AO CONTRATO N. 1264/2020:	<b>R\$ 78.696,65</b>
VALOR ANUAL REAJUSTADO, SEM O ADITIVO DE SERVIÇOS AO CONTRATO N. 1264/2020:	<b>R\$ 944.359,80</b>

**2.2. Fica estabelecido que o novo gerador entrará em operação no início do mês de março de 2022, passando a ser contemplado nas medições a partir de março de 2022.**

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 1264/2020 e seus respectivos aditivos.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2022.

**Durval Ferreira Fonseca Pedroso  
Secretário Municipal de Saúde**

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1570 / 3524-1503 | e-mail: dvex@sms.goiania.go.gov.br

KES

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 352/2022 – 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos Contratos de Trabalho por Tempo Determinado:

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação	
				Início	Término
74180001	400/2018	FABIANE DE LIMA SOUZA SOARES	ENFERMEIRO	01/01/2022	30/04/2022



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0348 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
89516811	1291/2022	ELIANE BENICIO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	26/07/2022	25/07/2023	31.200,00
90701860	699/2022	DIVINA MARIA GOMES DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25/07/2022	24/07/2023	31.200,00
90737228	728/2022	JEANNINE TEIXEIRA DO O	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	27/07/2022	26/07/2023	31.200,00
90778137	812/2022	ANDREA LIMA DE JESUS SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	18/05/2022	17/05/2023	31.200,00
90398199	542/2022	VICTORIA MARIA GRANDEAUX TESTON	MÉDICO GENERALISTA	19/08/2022	18/08/2023	230.400,00
90775413	747/2022	ISABELLE FRANCO MELAZZO	MÉDICO GENERALISTA	09/05/2022	08/05/2023	230.400,00
90785991	847/2022	JACQUELINE CASSIA DE CASTRO	MÉDICO GERIATRA	09/05/2022	08/05/2023	230.400,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

KES

Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0349 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO**

<b>Processo</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Valor do Contrato (R\$)</b>
90785842	844/2022	ELTER BORGES DE CAMPOS SOUZA	MÉDICO GENERALISTA	09/05/2022	08/05/2023	230.400,00
90777408	773/2022	SARAH NOGUEIRA MARINS	MÉDICO GENERALISTA	09/05/2022	08/05/2023	230.400,00
90785681	843/2022	AMANDA ALVES SOBROSA	MÉDICO GENERALISTA	09/05/2022	08/05/2023	230.400,00
90775502	769/2022	RAUL ICARO BARBOSA SOARES LIMA	MÉDICO GENERALISTA	09/05/2022	08/05/2023	230.400,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal

Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0350/ 2022 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
90677144	693/2022	UILMA BATISTA COELHO	ENFERMEIRO	28/10/2022	27/04/2023	31.680,00
90585916	635/2022	ANNA CAROLINA ARANTES DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	18/10/2022	17/04/2023	31.680,00
89734321	185/2022	ROBERTA RAMOS RIBEIRO	ENFERMEIRO	27/07/2022	26/01/2023	31.680,00
89657342	164/2022	JAMILE SILVA VIEIRA	ENFERMEIRO	24/07/2022	23/01/2023	31.680,00
89734053	169/2022	AMANDA KAROLINY FERREIRA GAMES	ENFERMEIRO	27/07/2022	26/01/2023	31.680,00
89653355	155/2022	BARBARA NEVES DE OLIVEIRA	BIOMÉDICO	20/07/2022	19/01/2023	31.680,00

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Prof. Venerando de Freitas Borges – Paço Municipal  
Avenida do Cerrado, nº 999 - Parque Lozandes - Goiânia – GO CEP 74.884-900  
Fone/Fax: 3524-1515 / 3524-1503 | e-mail: dvex.sms@gmail.com

KES



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

**EXTRATO Nº 0320/ 2022 – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do contrato de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
80727208	718/2019	CARMELITA SILVA	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	28/10/2022	27/10/2023	28.596,00
79188387	266/2019	LUIZA MARILLAC SENA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/07/2022	30/06/2023	19.524,00
79673323	481/2019	CARLOS HENRIQUE CAVATI COELHO	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	06/08/2022	05/08/2023	166.200,00
79426725	371/2019	VIRGILIO DIAS FURTADO MENDONÇA	MÉDICO ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	12/07/2022	11/07/2023	166.200,00
80263856	557/2019	KENYA KELLY DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/09/2022	10/09/2023	26.040,00

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Presidência da Comissão Especial de Licitação

### Aviso de Licitação - SMS

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 "MISTA" – SAÚDE**

**Início de acolhimento de proposta no dia 12/12/2022 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF**

**Início da sessão de disputa de lances no dia 23/12/2022 às 09h00min - Horário de Brasília/DF**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros alimentícios menos perecíveis, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**CÓDIGO UASG: 926995**

**PROCESSO SEI Nº: 22.29.00000769-0**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço <https://www.goiania.go.gov.br>, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Especial de Licitação ([celsms.goiania@gmail.com](mailto:celsms.goiania@gmail.com) ou [cel.sms@goiania.go.gov.br](mailto:cel.sms@goiania.go.gov.br)) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Especial de Licitação, Fone: (62) 3524-1628.

**Goiânia, 05 de dezembro de 2022.**

**Gildeone Silvério de Lima**  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Gildeone Silvério de Lima, Pregoeiro**, em 05/12/2022, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0746326** e o código CRC **4AD935FB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas  
Chefia da Advocacia Setorial

### ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI: 22.19.000000486-5

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 22.19.000000486-5, que trata sobre a contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde para o Seminário CAPACITA SINAPIR, realizado entre o Município de Goiânia por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS e a empresa VENEZA CONFEITARIA EIRELI (DELLA), no valor de **R\$ 2.668,64 (dois mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, verifica-se que a situação em tela amolda-se na hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos dos artigos 24, inciso I e II, ambos da lei nº 8.666/93, bem como conforme PARECER JURÍDICO Nº 29/2022, da Chefia de Advocacia Setorial.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

**CIDA GARCÊZ**  
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Garcez Henrique, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas**, em 07/12/2022, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0750767** e o código CRC **198E5583**.

Rua 99, nº 66  
- Bairro Setor Sul  
CEP 74080-060 Goiânia-GO





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 908, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021, e à vista do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios previdenciários,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Alterar o teor da **PORTARIA Nº 668, DE 27/10/2020**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7411, de 27/10/2020, que passa a ter a seguinte redação:

**“O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115, I; 116; 117 e 119 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Elvira Ribeiro da Cunha Amorim**, inscrita no CPF sob o nº 470.171.711-87, viúva do ex-servidor **Reginaldo de Amorim**, matrícula nº 246816-01, inscrito no CPF sob o nº 066.975.771-34, ocupante do cargo de Médico, Grau IV, Referência “K”.

(Continua na próxima pág.)

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

Continuação da Portaria nº 908/2022 – GOIANIAPREV – Pág. 2/2

§ 1º A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Proventos Parcela Única: R\$ 2.741,03** (dois mil, setecentos e quarenta e um reais e três centavos) a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000003627-0.

§ 2º Em consequência do previsto no Art. 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, que trata do acúmulo de benefícios, foi aplicado, por opção do pensionista, o fator redutor na pensão por morte ora concedida, resultando nos descontos dos valores de **R\$ 808,62** (oitocentos e oito reais e sessenta e dois centavos) sobre o benefício, devendo ser observadas automaticamente as correções e deduções previstas em lei.”

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 909, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **José Pereira Vaz**, inscrito no CPF sob o n.º 215.642.641-49, viúvo da ex-servidora **Maria Eugênia Caixeta Beserra**, matrícula n.º 905046-01, inscrito no CPF sob o n.º 219.022.751-87, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “D”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Proventos Parcela Única: R\$ 431,33** (quatrocentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001389-0.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de agosto de 2022.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 910, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, § 7º, I, e § 8º, da Constituição Federal de 1988, e nos artigos 100, II; 115; 116; 117, 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **Santina Cardoso Lima**, inscrita no CPF sob o n.º 283.316.481-53, viúva da ex-servidor **Manoel de Abadia Monteiro Lima**, matrícula n.º 18600-01, inscrito no CPF sob o n.º 212.589.451-34, ocupante o cargo de Guarda Civil Metropolitano, Nível I, Referência “G”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 764,01** (setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo), **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 305,60** (trezentos e cinco reais e sessenta centavos), **REPT: R\$ 764,01** (setecentos e sessenta e quatro reais e um centavo) e **Adicional Aposentados (20%): R\$ 366,72** (trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000001431-4.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14 (quatorze) de julho de 2022.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV****PORTARIA Nº 911, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Ivoneide Andrade Miranda**, matrícula nº 200743-01, inscrita no CPF sob o n.º 300.197.371-49, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível IV, Referência “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.632,13** (um mil, seiscentos e trinta e dois reais e treze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 816,07** (oitocentos e dezesseis reais e sete centavos) e **Adicional de Titularidade e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 408,03** (quatrocentos e oito reais e três centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo SEI Nº 22.6.000006297-6.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR****Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 912, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais levadas a efeito pelo Decreto nº 023, de 02/01/2021,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Tornar sem efeito a **PORTARIA Nº 887, DE 02/12/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7936, de 05/12/2022, por estar em duplicidade.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 913, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Joana Alves do Rego**, matrícula nº 450472-01, inscrita no CPF sob o n.º 160.590.341-87, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “1EJ”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.650,32** (três mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 2.190,19** (dois mil, cento e noventa reais e dezenove centavos) e **Adicional de Titularidade (40%): R\$ 1.460,12** (um mil, quatrocentos e sessenta reais e doze centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo SEI n.º 22.20.000002708-4.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 914, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005 c/c a Lei Complementar Municipal n.º 312, de 28 de setembro de 2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Divino Batista de Souza**, matrícula n.º 409197-01, inscrito no CPF sob o n.º 291.149.261-72, no cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 6, Referência “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.588,57** (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (04): R\$ 635,43** (seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional (90%): R\$ 1.429,71** (um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional n.º 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional n.º 047/2005, nos termos do processo SEI N.º 22.20.000002043-8.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO GOIANIAPREV**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**  
**Presidente**

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 915, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/2005 c/c art. 127 da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar a servidora **Carla Cândida Camilo**, matrícula nº 207470-01, inscrita no CPF sob o n.º 633.817.021-49, no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência “N”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.255,93** (sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (06): R\$ 4.353,56** (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.813,98** (um mil, oitocentos e treze reais e noventa e oito centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000003615-6.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 916, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV** no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 22.20.000001269-9.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 865, DE 23/11/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7904, de 23/11/2022, que concedeu pensão em favor de **Carlos Roberto Alves Pereira**, viúvo da ex- servidora **Maria Helena de Souza**, matrícula nº 877859-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, na parte relativa à data do início do pagamento do benefício, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 17 (dezessete) de junho de 2022**.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**  
**GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 917, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, I, § 8º da Constituição Federal de 1988, c/c o Art. 102, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Aposentar o servidor **Vitor Rodrigues Arantes**, matrícula nº 676918-01, inscrito no CPF sob o n.º 003.744.911-78, no cargo de Assistente Administrativo, Nível IV, Referência “C”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria por invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **17,10/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 17 (dezessete) anos e 01 (um) mês e 06 (seis) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições à Previdência, no **valor total de R\$ 1.289,17** (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos) mensais, a serem reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, nos termos do processo SEI Nº 22.20.000003617-2.

Art. 2.º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

Presidente



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
GOIANIAPREV**

**PORTARIA Nº 918, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV** no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no processo SEI Nº 22.20.000000715-6.

**RESOLVE:**

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA Nº 867, DE 23/11/2022**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 7904, de 23/11/2022, que concedeu pensão em favor de **Damiana Pereira Lopes Brandão e Jerlyan Ataíde de Silveira Brandão**, respectivamente viúva e filho menor do ex- servidor **Edson Ataíde Brandão**, matrícula nº 23221-01, aposentado no cargo de Motorista, na parte relativa à forma do rateio do benefício, para considerar como sendo **à razão de 50% (cinquenta por cento)** para cada dependente, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**CARLOS ALBERTO B. ANTUNES JÚNIOR**

**Presidente**

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer  
Secretaria Geral

ERRATA

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar Nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto Nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** que o **DESPACHO TITULAR 227 AGETUL/GAB (0480816) de 30 de setembro de 2022**, publicado na **Edição Nº 7937 de 06 de dezembro de 2022 do Diário Oficial do Município**, conforme informado no Despacho 4656 (0756938) GBP/GERIMP, tem, pela presente, por lapso de digitação, a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

"(...)

**PROCESSO Nº: 22.15.000000439-4**

**INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**

**ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**LEIA-SE:**

"(...)

**PROCESSO Nº: 22.15.000000697-4**

**INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL**

**ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Publique-se, e cumpra-se.

**VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR**  
Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaella de Paula Canedo, Chefe de Gabinete**, em 08/12/2022, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0769061** e o código CRC **EFD6F61**.

Avenida do Contorno, nº 788  
- Bairro Setor Central  
CEP 74055-140 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.15.000000697-4

SEI Nº 0769061v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 21, 06 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **Eronides Luiz Ferreira**, matrícula 280380-03, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais ( grau VI), lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 26/12/2007 a 25/12/2012, para serem usufruídas a partir de **02 de maio de 2023 á 30 de julho de 2023**, conforme Parecer Jurídico nº 35/2022 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 22.17.000004378-5.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 06 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal**, **Funcionária a Disposição do Município**, em 07/12/2022, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto**, **Chefe de Gabinete**, em 07/12/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0753962** e o código CRC **F1C15490**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 92, 07 DE DEZEMBRO DE 2022

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder a servidora **Paula Matos de Souza**, matrícula nº 926752-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais ( grau VII ), lotada na Diretoria de Áreas Verdes e Unidades de Conservação, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 07/08/2008 a 06/08/2013, para serem usufruídas a partir de 26 de dezembro de 2022 á 25 de março de 2023, conforme Parecer Jurídico nº 36/2022 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 22.17.000003201-5.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**LUAN ALVES**  
Presidente da AMMA

Goiânia, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Kezia Regina de Oliveira Leal, Funcionária a Disposição do Município**, em 07/12/2022, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadim Neme Neto, Chefe de Gabinete**, em 07/12/2022, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0758508** e o código CRC **FE066E9A**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gerência de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022**

<b>1. ESPÉCIE:</b>	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2022
<b>2. OBJETO:</b>	Este Termo Aditivo tem por objeto <b>RETIFICAR O PREÂMBULO e a CLÁUSULA TERCEIRA</b> do Contrato, no que tange à correção do número de CPF da Contratante e alteração e acréscimo de Dotação Orçamentária, fazendo constar: - 2022.5601.04.122.0028.2451.33903000.110.624 - 2022.5601.18.541.0055.4033.33903900.100.634
<b>3. PARTES:</b>	<b>MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, e a empresa SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI.</b>
<b>6. PROCESSO N:</b>	22.17.000003420-4

Goiânia, 08 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luan Deodato Machado Alves, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 08/12/2022, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0767044** e o código CRC **B9B352D2**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta teve como pauta: Leitura, discussão, correção e aprovação das atas de números 117 e 118/2022; Atendimento de consultas Hospital Renaissance; Atendimento de gestantes em urgência/emergência no Hospital Santa Bárbara. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular) e Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com a vice-Presidenta, Tatiana, cumprimentando a todos/as e desejando uma excelente manhã de trabalho. Ato contínuo, a conselheira Jordana coloca em pauta a reclamação da servidora da Comurg, Sra. M.Ap. que procurou o Hospital Renaissance para agendar uma consulta médica oncológica e foi informada pelo atendente do hospital que o mesmo não está atendendo os beneficiários do IMAS. O conselheiro Márcio verificou a informação na Gerencia de Assistência Social do Instituto, onde foi informado que o Hospital Renaissance está atendendo normalmente a todos os beneficiários do Instituto que os procuram. Esclareceu também, que a consulta médica deverá ser solicitada diretamente com a secretária do médico oncologista que atende no hospital. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla iniciou a leitura da ata da centésima décima sétima reunião extraordinária, conforme realizava a leitura da ata, os demais conselheiros/as foram realizando intervenções para que a mesma ficasse de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo iniciou-se a leitura da ata da centésima décima oitava reunião extraordinária, conforme a conselheira realizava a leitura da ata, os demais conselheiros/as intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e compreensível aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla pede a palavra ao colegiado demonstrando a sua preocupação no que tange ao atendimento obstétrico de urgência e emergência nos finais de semana do Hospital Sta Bárbara. Apresentou uma carta, exames e relatório médico da Sra V.C.J.A.M, com quarenta e seis anos e grávida de trigêmeos. A beneficiária está com mais de vinte semanas de gestação, faz o seu pré-natal com a Dra. Aline, no Hospital Sta Bárbara, a médica considera a gestação de risco e a possibilidade do uso de UTI Neonatal e / ou Adulto para esta gestante. Relata em carta que caso seja necessário um

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**  
**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

atendimento de emergência para realização do parto se segunda a sexta feira a partir das dezenove horas, ou sábado, domingo e feriado no hospital, não será atendida pela médica que acompanha o se pré-natal. A conselheira Ludmylla nos informa que a Obstetra cobrou da beneficiária o valor de sete mil reais por cada criança e mais o valor da UTI Neonatal e/ou Adulto caso seja necessário. Os documentos da Sra V.C.J.A.M, apresentados pela conselheira, foram recebidos pela vice-Presidenta, colocados em pauta, gerando intensa discussão no conselho. Sendo em razão do avançar da hora, a Vice-Presidenta Tatiane Karoline, encerra a reunião às dez horas e trinta minutos. Sem nada mais para relatar, eu, Viviane Cristina Vieira, conselheira, encerro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Conselheiros:**

Geyzon Gonçalves de Melo  
**Presidente do CONAS**

Ludmylla da Silva Morais  
**Primeira Secretária**

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Morais <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
XXXXXXXXXXXX Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e trinta minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta teve como pauta: Continuação ao Atendimento de gestantes em urgência/emergência no Hospital Santa Bárbara; Leitura, discussão, correção e aprovação das atas de números 119, 120 e 121/2022; Retomada da análise do balancete referente ao mês de março/2022. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular) e Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com a Vice-Presidenta, Tatiana, dando continuidade aos trabalhos, discussão sobre o atendimento de plantão obstétrico do Hospital Sta Bárbara à gestante Sra V.C.J.A.M, o Presidente do conselho Dr Geyzon, afirma que o Hospital Santa Bárbara na modalidade de Ginecologia/obstetrícia, não está atendendo a nenhum plano de saúde no horário do plantão. Informou que a Gestão do IMAS encontra-se em diálogo com outros credenciados que possam absorver os atendimentos de urgência/ emergência em obstetrícia. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla iniciou a leitura da ata da centésima décima nona reunião extraordinária, conforme realizava a leitura da ata, os demais conselheiros/as foram realizando intervenções para que a mesma ficasse de fácil entendimento aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Iniciou-se a leitura da ata da centésima vigésima reunião extraordinária, conforme a conselheira realizava a leitura da ata, os demais conselheiros/as intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e compreensível aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo iniciou-se a leitura da ata da centésima vigésima primeira reunião extraordinária, conforme a conselheira realizava a leitura da ata, os demais conselheiros/as intervinham para que a mesma ficasse fidedigna e compreensível aos que a lessem. Finalizada a leitura e após as correções, a mesma fora colocada em votação e aprovada por unanimidade pelo colegiado. Ato contínuo, retomada a análise do balancete referente ao mês de março de dois mil e vinte dois, processo de número 90410831/2022; o parecer número 08/2022 do Conselho Fiscal de Saúde do IMAS - CFS foi lido pela conselheira Luana, conferido e aprovado por unanimidade pelo colegiado. Na sequência, os presentes convocam as duas reuniões extraordinárias deste colegiado a ser realizada no dia oito de novembro deste ano. A Vice-Presidenta, Tatiane Karoline, questiona aos

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413. Setor Central – Goiânia – GO.  
CEP: 74025-030 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**  
**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

presentes se há algo mais a ser tratado. Não havendo, a mesma, encerra a reunião às doze horas e um minuto. Sem nada mais para relatar, eu, Viviane Cristina Vieira, conselheira, encerro a presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Conselheiros:**

Geyzon Gonçalves de Melo  
**Presidente do CONAS**

Ludmylla da Silva Morais  
**Primeira Secretária**

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Morais <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
XXXXXXXXXXXX Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Avenida Paranaíba, Q.72, Lt. 18/20, nº 1413. Setor Central – Goiânia – GO.  
CEP: 74025-030 - Tel.: 55 62 3524-1186



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**  
**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
-------------------------	------------------------------





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta e cinco minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: reunião com presidente da comissão de credenciamento, leitura, correção e aprovação da ata n.º 122, e outras demandas do Instituto. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO), Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). O Presidente doo CONAS, Dr. Geyzon, inicia a reunião desejando um bom dia de trabalho a todos/as. Logo em seguida, procede com a leitura, intervenções e correções, referentes à ata da centésima vigésima segunda reunião ordinária. Esta foi lida, debatida, corrigida e colocada em regime de votação pelo presidente deste colegiado. A mesma fora aprovada pelos/as presentes por unanimidade. Ato seguinte, Presidente Geyzon, discorre sobre o andamento dos novos credenciamentos, apresenta ao colegiado a Presidente da Comissão de Credenciamento, Sra. Patrícia Pereira de Sousa. Com a palavra a Presidente da comissão, Patrícia, nos explica que na Gerência de Credenciamento, se encontram cerca de novecentos e quarenta e três pedidos de credenciamento, por meio de processos instruídos, e que o orçamento do Instituto não é suficiente para atender a todos. Existem na Gerência a solicitação por parte de três novos hospitais, são eles: Hospital Buriti, Hospital Ismael e Hospital Plenus, também há seis novas solicitações para a área de oncologia (Pessoa Física) e uma nova solicitação de home care (sempre saúde). O presidente, Dr. Geyzon, pergunta à Sra. Patrícia, quantos dos novecentos e quarenta e três processos já foram concluídos. A presidente da comissão responde que apenas seis contratos foram publicados. Explica que houveram atrasos em função das trocas de presidentes. Relata ainda que existem seiscentos e cinquenta e nove processos com contratos aptos para a publicação. Dr. Geyzon, presidente do CONAS, ofereceu ajuda, em nome do CONAS, para que fossem efetuadas as visitas aos novos credenciados. Ato contínuo, a presidente da comissão responde que no momento a prioridade é a publicação dos novos contratos, e as visitas poderão ser feitas posteriormente. Ato contínuo, a Sra. Patrícia, fala também, sobre a dificuldade de credenciar novos obstetras, pediatras, reumatologistas e neurologistas. Informa que o IMAS conseguiu também credenciar dois cirurgiões cabeça e pescoço, um mastologista, e que, para o método ABA (Método de atendimento a pessoas com espectro autista) o IMAS está credenciando a Clínica Direção e a Reintegrar, em relação a exames de imagem a clínica CRD está em credenciamento junto ao IMAS.

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

Em relação às visitas, a Conselheira Ludmylla, se posiciona no sentido de dizer que sem o contrato assinado o CONAS fica impossibilitado de realizar cobranças aos prestadores uma vez que não há nenhum instrumento regulamentando a relação de prestação de serviço. Afirma que, quando se tem o contrato firmado tem como estar cobrando dos credenciados um atendimento de qualidade aos/as usuários/as. Na sequência, a conselheira Ludmylla, questionou à Presidente da comissão de credenciamento, qual o quantitativo de processos que estão com contratos prontos e assinados. A Sra. Patrícia diz que existem alguns processos que encontram-se aptos para a publicação. No entanto, a Sra. Patrícia explica que em função do Decreto nº 4231, de 26 de outubro de 2022, decreto em que o Prefeito Rogério Cruz, exonerou todos os cargos de confiança do município de Goiânia, fica inviabilizado a publicação dos mesmos, uma vez que o Instituto está sem diretor financeiro. Continua dizendo que muitos destes contratos terão que ser refeitos, uma vez que após assinado, o contrato tem prazo de até três dias para ser publicado, segundo orientação do TCM. A Conselheira Ludmylla, fazendo uso da palavra lamenta a situação de inviabilização dos trâmites de credenciamento e expressa sua preocupação com o andamento do IMAS sem as chefias estarem nomeadas. Dr. Geyzon agradece a vinda da Presidente da Comissão, Patrícia Pereira de Sousa, e lhe faz um elogio, na condução dos trabalhos de credenciamento, mesmo com todas dificuldades tem feito um excelente trabalho à frente da Gerência de Credenciamento. O Conselheiro Ricardo, fala da necessidade das nomeações do IMAS, serem efetivadas com celeridade, pois o bom andamento dos trabalhos do Instituto, como processos de pagamentos, publicação de contratos, dentre outros, depende desse ato. Em seguida, Dr. Geyzon, informa que o IMAS, tem recebido muitos pedidos de exames doppler, muitas vezes sem necessidade e muitos sendo negados por este motivo, conforme comprova auditoria. Sendo assim, solicita ajuda dos representantes sindicais no sentido de orientar aos/as usuários/as a cobrar do médico que insiram no sistema a justificativa, bem como, relatório médico, acerca da necessidade da realização dos exames solicitados. Ato contínuo, o Conselheiro Aliandro sugere que seja agendada com Policarpo, prefeito em exercício, uma audiência para agilizarmos as demandas do IMAS. Os/as presentes debatem a ideia, e os/as representantes das entidades sindicais concordam que os mesmos precisam buscar o Policarpo para estreitar o diálogo e pedir celeridades nas pautas encaminhadas a ele e ao Rogério Cruz em fevereiro deste ano. Dr. Geyzon, em virtude do avançar do horário, declara esta reunião encerrada. Assim as dez horas e trinta e cinco minutos encerra-se a reunião. Não havendo nada mais a ser relatado, eu, Márcio Rezende Guimarães, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Conselheiros:**

Geyzon Gonçalves de Melo  
**Presidente do CONAS**

Ludmylla da Silva Morais  
**Primeira Secretária**



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Moraes <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

www.goiania.go.gov.br



Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS

**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: discussão sobre a reunião com presidente da comissão credenciamento, leitura, correção e aprovação da ata n.º 123, e outras demandas do Instituto. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO), Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). O Presidente Geyzon inicia a reunião, retomando os trabalhos e destacando a importância do acompanhamento deste colegiado, nos processos de novos credenciamentos, cobrando maior agilidade das áreas responsáveis. Em seguida, procede com a leitura, discussão, intervenções e correções referentes à ata da centésima vigésima terceira reunião ordinária. Esta foi lida, corrigida, debatida e aprovada pelos/as presentes. Ato seguinte, o presidente do IMAS, Welmes Marques da Silva, adentra a sala de reuniões e informa, que todas as providências estão sendo tomadas em relação as nomeações dos diretores e gerentes para que o Instituto não seja impactado no que tange a continuidade nos processos de pagamentos, credenciamentos, bem como, a publicação dos contratos dos novos credenciados. A Conselheira Tatiane Guimarães, apresenta aos presentes e ao presidente do Instituto, a demanda referente a cobrança do percentual do IMAS que está incidindo no abono de permanência dos usuários que fazem juz ao recebimento. Neste sentido, houveram várias discussões inclusive pelo fato do referido abono ser referente à previdência. Como encaminhamento, este colegiado deliberou que a conselheira Tatiane apresente ao CONAS um caso concreto desta natureza para que as providências cabíveis sejam tomadas. Ato contínuo, volta à pauta do CONAS o caso da gestante de trigêmeos que tem encontrado dificuldade para atendimento na rede de credenciados do IMAS. Neste sentido, Dr. Geyzon, informa aos/as conselheiros/as que a gestante de trigêmeos, esteve no IMAS e foi recebida pelo Presidente Welmes e por ele. Na ocasião, segundo o Presidente do CONAS, Dr. Geyzon, a mesma foi ouvida em suas demandas. Narra que a usuária apresentou exames que comprovaram que sua gestação, de fato, é de alto risco pela excepcionalidade da gestação, bem como pela idade da mesma e ainda pelo mioma uterino que tem crescido na mesma proporcionalidade dos fetos. Após a escuta, Dr Geyzon relata que a mesma foi orientada por ele e pelo Presidente do Instituto a visitar os hospitais credenciados ao IMAS para que seja planejado o parto. Relata ainda que foi passado a usuária, que esteve acompanhada de seu marido, uma lista de hospitais



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**  
**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

com UTI disponíveis, tanto para adulto, quanto neo-natal, para que a vida dos quatro, sejam preservadas. O presidente do CONAS, socializa com os/as presentes, que a mesma ficou de ir aos hospitais apresentados e dar retorno ao IMAS. Os/as presentes manifestaram muita preocupação no que tange a ginecologia/ obstetrícia no IMAS, sobretudo nos casos de emergência. A conselheira Jordana apontou o Hospital Vila Nova e Hospital da Mulher, no entanto ambos não possuem UTI. O colegiado ficou de acompanhar o caso em tela. Ato contínuo, o colegiado delibera que a próxima reunião será realizada no dia 16/11/2022 às 08:30hs, onde serão realizadas visitas aos prestadores. Na sequência, o presidente do CONAS questiona aos presentes se há algo mais a ser tratado. Não havendo o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim, às doze horas e cinco minutos, encerra-se a reunião. Não havendo nada mais a ser relatado, eu Márcio Rezende Guimarães, conselheiro, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Conselheiros:**

Geyzon Gonçalves de Melo  
**Presidente do CONAS**

Ludmylla da Silva Morais  
**Primeira Secretária**

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Morais <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta e cinco minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: Contratos de credenciamento; caso, grave, da gestante grávida de trigêmeos. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Moraes (SINTEGO), Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). O Presidente Geyzon inicia a reunião, desejando um bom dia de trabalho a todos/as. Ato contínuo, o presidente apresentou aos/as conselheiros/as, a necessidade premente de alteração de pauta desta reunião devido as urgências que se estabeleceram nos últimos dias dentro do IMAS. A pauta que seria visitas a prestadores, foi alterada pela pauta: Contratos de credenciamento; caso, grave, da gestante grávida de trigêmeos. A pauta foi colocada, pelo presidente, em votação e a mesma fora aprovada por unanimidade. Em seguida, a palavra foi passada ao conselheiro Ricardo que socializa com todo o colegiado que, com sua recondução à Diretoria Administrativa Financeira, os processos que outrora estavam parados por falta da assinatura em decorrência das exonerações realizadas pelo Decreto nº4.231, do dia 26 de outubro de 2022, terão celeridade para que, rapidamente, sejam finalizados e os contratos de credenciamento, sejam publicados. A Conselheira Ludmylla pergunta ao conselheiro Ricardo, como será o andamento no que tange as assinaturas dos contratos por parte dos credenciados, uma vez que em detrimento das exonerações ocasionadas pelo decreto do Prefeito de Goiânia, os mesmos terão que ser refeitos. Neste sentido, o conselheiro Ricardo, que também é Diretor Administrativo e Financeiro do IMAS, explicou que já está sendo organizado com os prestadores para nova assinatura e que na próxima semana o IMAS fará publicações dos que já estiverem conclusos. Ato contínuo, o presidente do CONAS fala sobre o caso da gestante, grávida de trigêmeos, que passou mal na última quarta-feira, dia nove de novembro, e relata aos/as presentes a dificuldade que, ele e a conselheira Ludmylla, encontraram, a princípio, para conseguir atendimento de emergência para a mesma. O conselheiro diz que após a peregrinação da gestante e do próprio conselheiro no intuito de encontrar atendimento para a usuária do plano, o mesmo relata que em diálogo com o hospital da mulher, conseguiu que o mesmo recebesse a gestante. A mesma foi medicada e encaminhada para casa. Ainda, em relato do presidente do CONAS, no sábado a gestante voltou a passar mal e novamente precisou de atendimento médico, o conselheiro Geyzon diz que não diferente do último dia nove, também houve dificuldade em



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

encontrar atendimento pelo IMAS. Em decorrência do transtorno e do fato de não haver acolhimento de nenhum hospital pelo IMAS, a gestante precisou buscar atendimento na maternidade pública, Dona Iris. Entretanto, por conta da delicadeza da situação, e por ser uma gravidez de trigêmeos e de alto risco, a maternidade encaminhou a gestante para a maternidade, também pública, Célia Câmara. Após inúmeras tentativas, o presidente do CONAS diz que entrou em contato com hospital e maternidade Premium que, no mesmo instante, se prontificou a atendê-la. Em tempo, a conselheira Ludmylla pede a fala e faz questão de parabenizar o presidente do conselho, Geyzon Melo, que não mediu esforços para resolver a situação da gestante, usuária do IMAS e reitera que a situação ainda não foi completamente resolvida o que gera, grande preocupação. Ato contínuo, o presidente do CONAS, continua sua fala sobre o diálogo com o hospital e maternidade Premium, o mesmo diz que o hospital recebeu a gestante, e o procedimento que ela necessitava para conter um parto prematuro, foi realizado com sucesso. A conselheira Ludmylla explana com indignação, a situação com relação à cobrança de valores absurdos cobrados pela médica obstetra que estava fazendo o pré-natal da paciente aqui em discussão, que a atendia no Hospital Santa Bárbara, que é credenciado ao IMAS e que nada fez pela paciente que necessitava de atendimento. A conselheira enfatiza que a usuária, que é professora do município, não tem condições de arcar com tal despesa e não deve pagar, uma vez que tem plano de saúde. Ainda, segundo o relato da usuária à conselheira Ludmylla, com provas registradas via whatsapp, a médica teria notificado por meio de mensagem, que não continuará com o acompanhamento do pré-natal da gestante, sem receber os valores cobrados por ela para a realização do parto. A conselheira considera absurda e desrespeitosa a postura da médica, que na sua avaliação, não considerou a vida em primeiro lugar e sim seus honorários. A conselheira Ludmylla ainda rememora e socializa com os/as demais presentes que o dr. Geyzon no decorrer do final de semana, aqui já relatado, chegou a garantir à médica obstetra que o IMAS cobriria todo o procedimento e repassaria seus honorários via hospital, da mesma forma que aconteceria se o parto ocorresse no Hospital Santa Bárbara. Ato contínuo, o presidente Geyzon relata ter tentado mediação com a médica e que, de igual forma, a mesma não demonstrou interesse em realizar o parto pelo IMAS. Em seguida, a conselheira Jordana solicita ao Conselho que estudem caminhos para fazer uma representação contra a médica junto ao conselho de medicina, pois considera que é falta de ética e que também pode ser caracterizado por omissão de socorro, uma vez que a médica é contratada pelo hospital para atender livre demanda. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla enfatiza aos presentes, chamando a responsabilidade para o IMAS, aqui representada pelos/as conselheiros/as do Executivo, no sentido que precisa resolver a situação desta gestante, uma vez, que envolve risco de vida e afirma que sua maior preocupação é que haja um óbito em função a falta de oferta de atendimento por parte do Instituto. Após muito debate os/as conselheiros/as tiraram os seguintes encaminhamentos para o caso em tela: Dr. Geyzon, ficou de realizar reunião com o Hospital Premium, no intuito de fechar toda a assistência à gestante desde os atendimentos de urgência e emergência, bem como o parto e a possibilidade de um/a obstetra do próprio hospital para fazer o pré-natal da gestante. Como segunda opção foi ventilada a possibilidade da Dra. Nathália, que é



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

obstetra, assumir o caso. Dra. Nathália, no primeiro semestre de 2022, interrompeu seu atendimento pelo IMAS em decorrência dos problemas relativos a pagamento. No entanto, no momento da reunião os/as conselheiros/as realizaram busca no sistema acerca do status da Dra. Nathália. No sistema consta que a mesma voltou a atender em setembro. Feitos os encaminhamentos, em virtude do avançar do horário, o presidente Geyzon declara esta reunião encerrada, assim às dez horas e trinta e cinco minutos, encerra-se a reunião. Não havendo nada mais a ser relatado, eu Luana Pereira Da Silva, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Conselheiros:**

Geyzon Gonçalves de Melo  
**Presidente do CONAS**

Ludmylla da Silva Morais  
**Primeira Secretária**

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Morais <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e quarenta minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: Indisponibilidade de realização do exame de Amniocentese; Demandas com relação à Auditoria Médica do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO), Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião teve início com o presidente Geyzon dando continuidade aos trabalhos. Ato contínuo, o presidente apresentou aos/as conselheiros/as, a necessidade premente de alteração de pauta desta reunião devido as urgências que se estabeleceram nos últimos dias dentro do IMAS. A pauta que seria visitas a prestadores foi alterada pela pauta: Indisponibilidade de realização do exame de Amniocentese; demandas com relação à Auditoria Médica do IMAS. A pauta foi colocada, pelo presidente, em votação e a mesma fora aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a palavra foi concedida à conselheira Jordana, para que a mesma apresentasse a pauta referente ao exame de Amniocentese (exame que pode ser realizado na gravidez, normalmente a partir do segundo trimestre de gestação, e que tem como principal objetivo identificar possíveis alterações genéticas no bebê ou complicações que possam acontecer devido ao surgimento de infecções na gravidez), embora conste na tabela de exames ofertados pelo plano do IMAS, a conselheira relata ter recebido reclamações por parte de usuários/as, aos quais a conselheira passou a lista de credenciados ao IMAS que deviam realizar o exame. As reclamações pautam-se no fato de que os/as usuários/as teriam ligado em mais de quinze clínicas que constam na lista de credenciados do IMAS e todas, sem exceção, alegaram não realizar este exame, segundo os/as reclamantes. A conselheira Viviane diz que este exame pode ser realizado pelo próprio médico que está atendendo a usuária. A conselheira Jordana pede a palavra, para manifestar sua indignação uma vez que, se o exame consta na lista de credenciados pelo plano, o correto seria estar disponível para realização nas devidas clínicas que constam na lista de credenciados. E continua dizendo, que é muito ruim para o/a usuário/a buscar por um procedimento que conta na lista de procedimentos do IMAS, porém não está disponível. O conselho então delibera por realizar o levantamento de todos os prestadores que realizam o referido exame tanto pessoa física e pessoa jurídica, junto aos telefones e em momento posterior, realizarem ligação e verificação da denúncia apresentada pela conselheira Jordana, com vistas a

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

resolução da situação. Todos/as os/as presentes aceitaram o encaminhamento e as listas foram imediatamente providenciadas. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla pede a palavra para dialogar a respeito do serviço de auditoria do IMAS. A conselheira relata que recebeu uma ligação, na última segunda, dia quatorze de novembro, da família de um usuário do plano, que na ocasião estava no Hospital São Lucas, diagnosticado com AVC e estavam encontrando dificuldades para realizar o exame de tomografia que havia sido pedido pelo serviço de urgência e emergência ao qual o paciente se encontrava. A conselheira rememora que exames em caráter de urgência/emergência não aguardam por liberação da auditoria. Continua sua fala dizendo que o exame só foi liberado e realizado após a conselheira entrar em contato com o Presidente Welmes, e este providenciar a autorização. A Conselheira afirma que não tem como essa situação com os médicos auditores irem se arrastando da forma que está. Afirma que o/a usuário/a não pode ficar ao “Deus dará” nos momentos que o IMAS está fechado, ou seja, depois das dezoito horas, sábado, domingo e feriados. E, questiona: “e se essa família não tivesse conseguido meu telefone? Estaria até hoje esperando o IMAS estar em horário de expediente? Ou já teria ido a óbito?!”. A conselheira relata que é impossível continuar desse jeito! E que, embora o Dr. Geyzon sempre reforce o fato de que em urgência e emergência não seja necessário a autorização da auditoria, por outro lado, vemos prestadores se queixando de vários procedimentos que foram glosados. O que não podemos aceitar, enquanto conselheiros/as (e não aceitaremos!), é que o usuário fique no meio desse “fogo cruzado”. O conselheiro Ricardo destaca que, os credenciados também encontram dificuldade ao solicitarem procedimentos em caráter de urgência, e ao final quando passa pelo processo de auditar as guias, as mesmas são glosadas. O presidente do CONAS, Geyzon, que outrora ocupou o cargo de Diretor de Saúde, diz que as guias são glosadas se não forem preenchidas de acordo com os requisitos da auditoria. E que todos os prestadores têm ciência de como devem preencher as solicitações de procedimentos e exames. A conselheira Ludmylla questiona qual é a forma de ciência que os prestadores possuem, onde está escrito o que e como tem que se preencher uma guia na urgência e emergência de forma que não haja glosa?. E continua discorrendo sobre a necessidade de ter documentos expressos e claros de como os credenciados devem proceder ao fazerem as solicitações de exames. A conselheira enfatiza ainda que na atualidade a auditoria é um dos maiores problemas do Instituto. Que é grande a dificuldade e demora para haver liberação de exames pela auditoria, quando há, principalmente em caráter de urgência/emergência. Ato a contínuo, é solicitado ao presidente do conselho, pelo CONAS, a presença da Diretoria de Saúde do IMAS, para juntos buscarem alternativas para amenizar os problemas em relação a liberação de exames. Ato contínuo, adentram a sala de reuniões do IMAS, a servidora Mônica, servidora do IMAS que até o decreto de exoneração do prefeito atuou como gerente da auditoria e o recém nomeado Diretor de Saúde, Sr. Nilton Santos de Almeida Filho. O presidente do conselho expõe a situação sobre os problemas com relação a liberação de guias, principalmente em caráter de urgência/ emergência. A servidora Mônica explica aos presentes, que um dos maiores problemas com relação a liberação das guias, é o preenchimento incorreto das justificativas do

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

procedimento. Enfatiza ainda, que todos os prestadores têm conhecimento da rotina de preenchimento das solicitações, mas que infelizmente há uma relapso por parte de alguns prestadores, o que conseqüentemente gera transtorno para o paciente que fica no aguardo e às vezes vai embora sem conseguir realizar o exame. A conselheira Ludmylla, no uso da palavra, discorda da servidora Mônica. Pois, segundo a conselheira, essa afirmação só pode ser feita se o IMAS tiver o documento orientador, que detalhe o passo-a-passo necessário para o preenchimento das guias, e ter dado ampla divulgação entre prestadores e usuários/as. Documento este que a conselheira afirma desconhecer a existência. Questionou-se inclusive, qual a carga horária dos médicos auditores do IMAS e como essa carga horária é organizada, com vistas à demanda fora do horário comercial. Depois de longos e intensos debates no intuito de resolver o problema em relação a liberação de exames pela auditoria, o Presidente do CONAS, encaminha junto ao Diretor de Saúde do Instituto e a servidora Mônica que os mesmos se reúnam com a equipe da gerência de auditoria e com presidente do Instituto, pensando na elaboração de uma portaria regulamentando todos os requisitos para solicitação de exames e procedimentos, e solicita ainda que esta seja remetida ao CONAS e amplamente divulgada entre prestadores e usuários. Após o encaminhamento o presidente consulta o colegiado se alguém discorda da proposta e esta é aceita por unanimidade. O Diretor de Saúde e a Sra. Mônica, se prontificam a realizar a solicitação do CONAS, agradecem a oportunidade do debate e se retiram da reunião. Na seqüência, o colegiado por unanimidade, chama reuniões extraordinárias para a o dia vinte e três de novembro, quarta-feira, às oito horas e trinta minutos, com a pauta balancetes, resoluções e demandas do IMAS. Ato contínuo, o presidente Geyzon, consulta aos/as presentes se há algo mais a discutir. Não havendo, o mesmo declara a reunião encerrada. Assim, às doze horas e doze minutos encerra-se a reunião. Não havendo nada mais a ser relatado, eu Luana Pereira da Silva, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Conselheiros:**

Geyzon Gonçalves de Melo  
**Presidente do CONAS**

Ludmylla da Silva Morais  
**Primeira Secretária**

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Moraes <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**  
**Instituto de Assistência à Saúde  
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta e cinco minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: demanda da grávida de trigêmeos e discussão acerca da Portaria da Auditoria para exames e procedimentos de urgência e emergência. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO), Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). O Presidente Geyzon inicia a reunião, desejando um bom dia de trabalho a todos/as. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla solicita ao Presidente do CONAS, bem como aos/as demais conselheiros/as deste colegiado, que a pauta pré estabelecida na última reunião do CONAS seja alterada uma vez que existem pautas importantíssimas aos/as usuários/as que ainda não foram solucionadas e que por se tratarem de risco de vida, tem, ao seu ver prerrogativas em relação às demais pautas. O presidente, Dr Geyzon, coloca a solicitação da conselheira em votação, e a mesma é acatada por todos/as os/as presentes, deliberando-se para esta reunião a demanda da grávida de trigêmeos e discussão acerca da Portaria da Auditoria para exames e procedimentos de urgência e emergência. O presidente do colegiado passa a palavra à conselheira Ludmylla que questiona aos/as representantes do executivo sobre o caso da paciente, gestante de trigêmeos. Na última discussão neste conselho, o presidente do CONAS e chefe de gabinete, ficou de reunir com o Hospital e Maternidade Premium no intuito de fechar as demandas de urgência e emergência da gestante, sobretudo no que diz respeito às UTI (adulto e neonatal), bem como, a possibilidade do acompanhamento do pré-natal da mesma. Com a palavra, Dr Geyzon, relatou que haviam procurado o Hospital e Maternidade Premium e que ele, juntamente com o Presidente do IMAS, Welmes, estiveram no prestador pessoalmente. Continua, relatando que foi uma reunião muito significativa e que ficou acertado que toda a estrutura estará à disposição da usuária, que possui uma gestação de alto risco por se tratar de gestação trigemelar, bem como, pelo fato de possuir um mioma intrauterino que cresce na mesma proporção dos fetos. No entanto, continua o presidente do CONAS, o mesmo noticia aos/as presentes que não haverá a possibilidade de nenhum/a obstetra do hospital em tela, fazer o acompanhamento do pré-natal. A conselheira Ludmylla esboça grande preocupação, uma vez que a usuária é professora e que a conselheira tem acompanhado o caso de perto. Segundo a conselheira Ludmylla, a gestante tem procurado incansavelmente um/a obstetra pelo IMAS, sem sucesso. Afirma que, inclusive na semana passada a gestante esteve em um médico, credenciado



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto de Assistência à Saúde  
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

junto ao IMAS que afirmou para a mesma que não faria o parto no hospital e maternidade Premium se não tivesse um documento por escrito do IMAS. Segundo a conselheira Ludmylla, fatos como esse tem inclusive prejudicado o emocional da gestante, devido a delicadeza do caso. A conselheira Ludmylla continua a discussão dizendo que entrou em contato com a Dra Natalia, ginecologista obstetra, e que a médica havia lhe afirmado que não estava atendendo, mas que conforme fossem as tratativas junto ao IMAS que poderia aceitar o caso. A conselheira faz a memória que um dos encaminhamentos do CONAS em reunião era buscar uma obstetra que pudesse assumir o caso e que na ocasião o nome da Dra Nathalia havia sido conjeturado. O Conselheiro Márcio, pediu a palavra, e afirmou que as faturas da médica em questão estão sendo liquidadas para pagamento. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla relatou aos presentes que a Dra Nathália, questionou-a, caso voltasse a atender pelo IMAS como ficaria o pagamento de seus serviços prestados, uma vez que há mais de seis meses não está atendendo IMAS e que portanto neste período não havia faturas a serem pagas pelo Instituto. Ato contínuo, o Conselheiro Ricardo comentou que o pagamento é conforme ordem cronológica. Tentando compreender a conselheira Ludmylla indagou como ficariam os prestadores que estavam se credenciando neste mês, por exemplo, quando eles iriam receber, considerando que o contrato prevê noventa dias para pagamento. Sendo assim, a conselheira questiona: “Esse prestador receberá em noventa dias, ou apenas quando as faturas do mês de novembro/2022, forem pagas? (cerca de sete meses após a realização da prestação de serviço)”. O Conselheiro Ricardo, que também é Diretor Administrativo e Financeiro do IMAS, explica que apenas quando as faturas do mês forem pagas. Explica ainda que hospitais que em estão em recuperação judicial, são hospitais grandes, estão atendendo IMAS, oferecendo atendimento sem interrupções, tentando resolver os problemas de forma a salvar a vida de usuários/as, atendendo as demandas do Instituto. E como estão em recuperação, eles tem que apresentar o pagamento judicialmente. Tiveram que informar que estão recebendo do mesmo jeito que o outros. O conselheiro Ricardo, ainda relata que usou esse exemplo para explicar ao colegiado que, até o momento que o IMAS conseguir realizar o pagamento dentro do prazo contratual com os prestadores, todos precisam receber o mesmo mês, inclusive para apresentar ao Ministério Público, justificando que não há favoritismo de nenhuma ordem dentro do hospital. Afirma ainda que, todo novo prestador é esclarecido acerca de como os pagamentos tem sido realizados. A conselheira Ludmylla sugere a realização de escala de pagamentos, priorizando áreas críticas do Instituto, como por exemplo Ginecologia/obstetrícia e pediatria. O conselheiro Ricardo avalia não ser possível por não estar no cronograma atual. Mas, ressalta que a gestão do IMAS pode pensar e planejar pagamento dos credenciados por planejamento de emergência, nos novos contratos firmados, desde que o Ministério Público, Controladoria e Procuradoria, manifestem-se favoráveis. Pois, o Dr Welmes Marques (Presidente do Imas) tem recomendação destes Órgãos a ser seguida. O caso da gestante de trigêmeos segue sem avanços. No entanto, o Conselheiro Ricardo propõe como tentativa de encontrar solução, uma reunião por parte da gestão do IMAS com Ginecologistas/obstetras, com vistas a resolver a situação de médico/a que acompanhe a gestante em seu pré-natal, nesta reta final. O Presidente coloca a sugestão de encaminhamento proposta



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**  
**Instituto de Assistência à Saúde  
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

pelo conselheiro Ricardo em votação e por unanimidade é acatada. Ato contínuo, o Presidente Geyzon, relata que a Servidora Mônica, que esteve como Gerente de Auditoria do IMAS, e que ainda continua atuando como servidora, na gerência, encontra-se presente na reunião do CONAS para informar os desdobramentos apontados por este colegiado na última reunião. O Presidente do CONAS, DR Geyzon, passa a palavra para a servidora que relata que a minuta de Portaria com as regras de autorização de urgência / emergência / eletivos, da Auditoria do IMAS, já encontra-se em fase de elaboração pela equipe técnica da Gerência de Auditoria. Afirma que os trabalhos estão caminhando de forma célere e que em breve conseguirá apresentar a minuta para apreciação do Presidente, Sr. Welmes, e Chefe de Gabinete do IMAS e Presidente do CONAS, DR. Geyzon. A servidora da Gerência de Auditoria, Sra Mônica, afirma que após a apreciação por Parte da gestão do IMAS a Portaria poderá ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município. Ainda em meio a discussão da Portaria esta reunião precisou ser encerrada, em função do avançar da hora e outra logo em seguida será aberta, para que as pautas sejam concluídas. Sendo assim, o Presidente do CONAS, Dr. Geyzon, às dez horas e trinta e cinco minutos, declara esta reunião encerrada. Não havendo nada mais a ser relatado, eu, Danielle de Oliveira Sene, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Conselheiros:**

Geyzon Gonçalves de Melo  
**Presidente do CONAS**

Ludmylla da Silva Morais  
**Primeira Secretária**

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus	

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto de Assistência à Saúde  
dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS**

<b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Morais <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS

**ATA DA CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e trinta e seis minutos, na sala de reunião do IMAS. Esta, teve como pauta: Discussão acerca da Portaria da Auditoria para exames e procedimentos de urgência e emergência; Demandas de Obstetrícia; Demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS), Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO), Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). O Presidente Geyzon inicia a reunião, retomando a discussão da pauta. Ato contínuo, Conselheira Ludmylla afirmou que acredita muito nesse movimento feito pela Gerência de Auditoria, parabeniza a servidora, Sra. Mônica, e avalia que com a nova portaria, ficará mais fácil e eficiente, cobrar dos credenciados, pelos atendimentos aos/as usuários. O Presidente, Dr Geyzon, deu como exemplo o problema vivenciado no Hospital Santa Bárbara, que só realiza procedimentos de urgência e emergência, mediante a autorização do IMAS. Dr Geyzon, afirma que não precisa submeter o/a usuário/a à essa burocracia visto o caráter do atendimento. A conselheira Ludmylla, porém atribui boa parcela de culpa ao Instituto, que por várias gestões não parametrizou as solicitações, gerando glosas posteriores e gerando instabilidade aos prestadores. A conselheira Ludmylla, afirma que não tem intenção alguma em defender prestadores, mas que para garantir o atendimento digno a cada usuário/a (trabalhador/a do município) precisamos identificar a origem dos problemas para solucioná-los de vez. Continua afirmando que acredita que se essa portaria de fato for publicada, trará segurança aos prestadores, ao IMAS e aos/as usuários/as, que inclusive poderão utilizá-la para contestar as demoras, burocratização desnecessária e negligência por parte do prestador. O Presidente do CONAS, questiona aos presentes se mais alguém tem alguma dúvida ou sugestão para contribuir com o trabalho realizado pela Gerência de Auditoria, no que tange à portaria de regulamentação das guias de procedimentos de urgência e emergência. Ninguém se manifestou. Sendo assim o Presidente do CONAS, Dr. Geyzon agradeceu a participação da servidora do IMAS, Sra. Mônica. Ato contínuo, o Presidente do IMAS, Dr. Welmes, adentrou a sala de reuniões. Iniciou sua participação falando acerca da ida dele e o Dr. Geyzon no Hospital e Maternidade Premium para conhecer a estrutura, e os administradores mostraram interesse de credenciar o serviço, junto ao IMAS, ofertando principalmente o atendimento em obstetrícia e ortopedia. Contou aos presentes que falaram sobre a situação financeira do IMAS, mas que em contrapartida já manifestaram o interesse em credenciar o referido hospital e ofereceram apoio. Segundo o Presidente do IMAS, o Hospital Premium reafirmou interesse em compor o quadro de



**Conselho de Assistência à Saúde e Social**  
**dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**  
**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos**  
**Servidores de Goiânia - IMAS**

prestadores do IMAS, afinal o IMAS é um plano com oitenta e uma mil vidas, o terceiro maior plano de Goiânia, perdendo somente e respectivamente para Unimed e IPASGO. O presidente do IMAS questionou à Conselheira Viviane, conselheira do Executivo, se a tabela que tratava da obstetrícia já havia sido concluída. Em resposta ao presidente, a conselheira Viviane alegou que a conclusão não tinha sido possível em virtude dos problemas que o Diretor de Saúde, Sr. Nilton Santos de Almeida Filho, já havia lhe explicitado em reunião juntamente com a Servidora, Sra. Mônica. Neste momento, Dr. Geyzon, afirmou ao presidente que o Hospital em discussão já havia sido comunicado acerca dos valores da tabela via envio email e que ele reforçou pessoalmente e presencialmente com a administradora, do Hospital e Maternidade Premium. O Presidente do IMAS, Dr. Welmes, aproveitou sua participação na reunião do CONAS e falou aos/as conselheiros/as sobre o contrato com a UFG para a auditoria no IMAS. Relatou que o Processo encontra-se com diligência na Procuradoria Geral do Município para o IMAS e para a UFG (Universidade Federal de Goiás), relata que a referida diligência consta de três páginas, que assim que toda a diligência for sanada espera que os trabalhos da UFG sejam iniciados junto ao IMAS. Ainda em sua participação junto ao CONAS, Dr. Welmes, relata que apesar de falta de servidores no departamento jurídico do Instituto, os processos de credenciamento tiveram andamento no que tange aos contratos e alguns já foram publicados e que serão publicados, aproximadamente, mais cem contratos até o final de dezembro. Comentou com os/as presentes que marcará uma audiência com a Promotora de Justiça do MP que tem acompanhado o IMAS e solicita a presença de todos/as os/as Conselheiros/as. A conselheira Ludmylla no uso da palavra, questiona o presidente sobre o atraso no pagamento dos prestadores e o que tem sido feito pela gestão para avançar neste sentido. Afirma que o atraso no pagamento dos prestadores atualmente é de sete meses e isso tem reverberado, junto aos/as usuários/as. O Presidente do IMAS, afirma que o atraso no pagamento, são de três meses, uma vez que o contrato prevê noventa dias para o pagamento. Afirma, todos novos contratos receberão em ordem cronológica. A conselheira Ludmylla, aborda o Presidente questionando-o que todos que tiverem seus contratos publicados no mês de novembro terão suas faturas de novembro pagas aproximadamente no mês de maio ou junho de dois mil e vinte e três. O Presidente do Instituto, afirma que todos que querem credenciar serão avisados e questionados se suportarão aguardar esse prazo. Ele ainda reafirmou que o IMAS tem evoluído no que tange à: Planejamento estratégico / novos credenciamentos / retomada dos pagamentos aos Hospitais / recuperação do Instituto / criação do fundo (só com a alteração da Lei, que foi posicionado pelo Secretário de Finanças (Vinícius Henrique Pires Alves) / abertura d Plano para agregados / obrigatoriedade do Plano para comissionados / alteração no caso dos aposentados / audiência pública com MP e Vereadores na Câmara Municipal de Goiânia. A Conselheira Ludmylla, afirma que muitas, senão todas as pautas apontadas pelo presidente, fora sugerida por este colegiado ao Prefeito do Município desde fevereiro e que nada até o momento saiu do papel. Questionou ao Presidente quando, de fato, o IMAS vai propor a alteração de Lei e o Presidente do Imas nos respondeu que o Conselho deve fazer as sugestões, os artigos para apreciação da Lei e quer saber o que e mais imediato que o conselho quer. Segundo o Presidente do IMAS, todas as demandas do CONAS serão analisadas por ele, pelo Prefeito Rogerio Cruz e em seguida enviado de forma imediata. A Conselheira



Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS

Ludmylla sugere a ampliação de agregados por portaria e deu como exemplo sobrinho de 0 a 18 anos. E afirmou que dois projetos de Lei referentes ao IMAS foram feitas por este colegiado, inclusive fez a memória que à época, Welmes era o Presidente do CONAS, e que os projetos não tiveram nenhum andamento. A conselheira Ludmylla sugere que o Presidente comece dando celeridade a estes que já se encontram nas mãos do prefeito e do presidente da Câmara. Ato contínuo, Dr Welmes, Presidente do IMAS, contou que cortou vários códigos que estavam errados e estão equiparando. Também relatou que há cinco meses o Instituto não tem novos déficits. Que tem feito pagamentos atrasados, mas não tem desde maio, um novo déficit. E que a intenção é, brevemente, não ter nenhum déficit. Neste sentido, afirmou que o Prefeito de Goiânia (Rogério Cruz) está se disponibilizando a continuar suplementando o IMAS para que o Instituto se organize e se torne autossuficiente, sem ajuda do poder público. A Conselheira Ludmylla acredita que o investimento por parte do Poder executivo municipal é de bom tom e que as medidas para tornar o IMAS autossuficiente precisam também ser tomadas pela gestão municipal, conforme já apontadas inúmeras vezes por este conselho e reafirma que o SINTEGO não aceitará impactar em reajuste de contribuição para trabalhador/a, como primeira opção, sem que a prefeitura faça primeiramente a sua parte. O Presidente do IMAS, comunicou aos/as presentes que a Associação dos Hospitais de Alta Complexidade - AHPASEG, estará em seu gabinete para reunião e convidou todos/as conselheiros/as para participar. Assim, o presidente do IMAS, despede-se e se retira da sala de reuniões. Ato contínuo, Dr Geyzon, solicita que na próxima pauta, seja abordada a questão da proposta do Hospital Atto Plenos para cotização dos atendimentos. Este colegiado deliberou que frente às demandas urgentes e emergentes do IMAS serão necessárias reuniões extraordinárias no dia vinte e oito de novembro, às oito horas e trinta minutos. Ato contínuo, Dr Geyzon, questiona aos presentes se há algo mais a ser tratado nesta reunião. Não havendo, o presidente do CONAS declara esta reunião encerrada as doze horas e trinta minutos. Não havendo nada mais a ser relatado, eu, Danielle de Oliveira Sene, conselheira, encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**Conselheiros:**

Geyzon Gonçalves de Melo  
**Presidente do CONAS**

Ludmylla da Silva Morais  
**Primeira Secretária**

TITULAR	SUPLENTE
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Moraes <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS

**ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às oito horas e trinta minutos, na sede do Imas. Esta, teve como pauta: Tabela do IMAS e tabela do IPASGO; Credenciamento; Cálculo atuarial; Leitura, discussão, correção e aprovação das atas de número 124, 125, 126, 127. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). A reunião iniciou-se com o presidente Geyzon cumprimentando e desejando um excelente dia de trabalho. Ato contínuo, o presidente do CONAS, adentra na pauta da reunião, rememorando a necessidade do IMAS em manter a tabela do Instituto equiparada à tabela do IPASGO. Rememora o início da gestão em que o mesmo, fez um trabalho minucioso na tabela do IMAS, a pedido do presidente da época Adriano Valotto. O Presidente continua sua fala, relatando aos presentes que mais uma vez o trabalho de equiparação foi realizado onde novamente equiparou-se serviço por serviço. O presidente, Dr. Geyzon, explica aos presentes que tal equiparação se fez necessária uma vez que alguns itens tiveram reajuste na tabela do IPASGO e relata que ainda falta acrescentar alguns itens da tabela de materiais e medicamentos. Continua ressaltando que a necessidade de equiparação das tabelas tem se dado em atenção à recomendação do Ministério Público e também em decorrência da negociação de credenciamento com o Hospital Premium. Na sequência, a conselheira Ludmylla solicita que a adequação seja apresentada a este colegiado, como da outra vez que foi realizada, para que o CONAS se atente em que medida e em quais serviços a tabela será alterada. O Presidente ficou de providenciar. Ato contínuo, a Conselheira Tatiane, pergunta sobre o cálculo atuarial. Vale ressaltar que o presidente do IMAS, esteve em reuniões passadas junto ao conselho e informou que a empresa que realizará o cálculo atuarial estava em fase de contratação. O Presidente do CONAS, Geyzon, responde que a empresa está contratada, mas que o IMAS ainda não enviou os dados para o início do cálculo. Ato contínuo, a Conselheira Ludmylla questiona qual o valor da contratação da empresa e qual o serviço contratado. A conselheira ainda solicita que a empresa se reúna com o conselho, antes de iniciar os trabalhos. Ressalta ainda que há mais de dois anos o cálculo que é para ser anual não é realizado pelo IMAS. E para finalizar, reitera em sua fala a importância desta reunião, uma vez que os/as conselheiros/as precisam demarcar junto à empresa que querem saídas viáveis ao Plano e não apenas o que qualquer um seria capaz de indicar, como



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

por exemplo, o aumento da contribuição para os/as trabalhadores/as. “Queremos uma empresa que aponte caminhos e que estes não onere o/a trabalhador/a” enfatiza a conselheira Ludmylla. Ato contínuo, a Conselheira Ludmylla, questiona sobre os processos de credenciamento, quer saber quantos processos já foram publicados e quantos ainda serão até dezembro de 2022. O Conselheiro Ricardo, que também é Diretor Administrativo e Financeiro do IMAS, afirmou que mais de cinquenta processos já foram publicados e que o Presidente do IMAS solicitou que mais de cem estejam publicados até o final de dezembro. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla realizou a leitura da ata da centésima vigésima quarta reunião extraordinária. À medida que a mesma foi lida, os/as presentes debateram sobre a mesma e realizaram intervenções. Na sequência, o presidente colocou a mesma em votação e, esta, fora aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla iniciou a leitura da ata da centésima vigésima quinta reunião extraordinária. À medida que a mesma foi lida os/as presentes fizeram os debates necessários e realizaram as intervenções cabíveis. Na sequência, o presidente colocou a mesma em votação e, esta, fora aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla iniciou a leitura da ata da centésima vigésima sexta reunião extraordinária. À medida que a mesma foi lida os/as presentes fizeram os debates necessários e realizaram as intervenções cabíveis. Na sequência, o presidente colocou a mesma em votação e, esta, fora aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla iniciou a leitura da ata da centésima vigésima sétima reunião extraordinária. À medida que a mesma foi lida os/as presentes fizeram os debates necessários e realizaram as intervenções cabíveis. Na sequência, o presidente colocou a mesma em votação e, esta, fora aprovada por unanimidade. Esgotada a pauta desta e devido ao decurso do horário, o presidente do CONAS Geyzon, o mesmo declara esta reunião encerrada, assim as dez horas e trinta e cinco minutos encerra-se a reunião. Não havendo nada mais a ser relatado, eu Tatiane Karoline Cândida Guimarães encerro a presente ata que, após, se lida e aprovada, será assinada pelos/presentes.

**Conselheiros:**

Geyzon Gonçalves de Melo  
**Presidente do CONAS**

Ludmylla da Silva Morais  
**Primeira Secretária**

TITULAR	SUPLENTE
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS**  
**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Morais <b>SINTEGO</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINTEGO</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL</b>	
<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

**ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, CONSELHO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA (CONAS), DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA (IMAS).**

Esta Ata relata reunião do Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia (CONAS), que foi realizada aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, que teve início às dez horas e quarenta e um minutos, na sede do IMAS. Esta, teve como pauta: Resolução nº 014/2022; Leitura e correção das atas de número 128, 129, 130, 131; Balancete de Janeiro/2022 (retorno do CFS); Demandas do IMAS. Estiveram presentes os/as representantes da Administração Municipal: Geyzon Gonçalves de Melo (Titular), Luana Pereira da Silva (Titular), Márcio Rezende Guimarães (Titular), Ricardo Pinheiro Dourado (Titular), Viviane Cristina Vieira (Titular); os representantes das entidades sindicais: Aliandro Paulo de Jesus (SINDSAÚDE), Danielle de Oliveira Sene (SINDIGOIANIA), Jordana das Mercês Bonfim (SEACONS) Ludmylla da Silva Morais (SINTEGO) e Tatiane Karoline Cândida Guimarães (SINDIFFISC). O presidente Geyzon abre a reunião, dando continuidade aos trabalhos. Ato contínuo, os/as conselheiros/as realizam a construção da Resolução CONAS nº 014/22, referente ao balancete do mês de março de 2022. Os/as presentes recorrem ao balancete supramencionado e se certificam que as alterações solicitadas foram realizadas. Após, conferência e debate, os/as conselheiros passa à elaboração da Resolução CONAS nº014/2022, que é redigida. Ato contínuo, os conselheiros efetuam a leitura da Resolução. Que na sequência é colocada pelo presidente do CONAS em regime de votação e fora aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a palavra é passada para a conselheira Ludmylla que efetua a leitura da ata da centésima vigésima oitava reunião extraordinária do conselho. A medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos que a lessem. Após lida e corrigida, o presidente Geyzon coloca a mesma em votação, e esta é aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla passa à leitura da ata da centésima vigésima nona reunião extraordinária do conselho. A medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as foram intervindo na mesma, para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos que a lessem. Após lida e corrigida, o presidente Geyzon coloca a mesma em votação, e esta é aprovada por unanimidade. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla efetua a leitura da ata da centésima trigésima reunião extraordinária do conselho. A medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos que a lessem. Após lida e corrigida, o presidente Geyzon coloca a mesma em votação, e esta é aprovada por unanimidade. Na sequência, Conselheiro Márcio apresenta o balancete do mês de janeiro de 2022, processo 89801397/2022 o qual havia sido enviado ao CFS para efetuar algumas correções, elencada no despacho 006/2022, emitido por este colegiado. Os/As conselheiros/as fazem a verificação das pendências relacionadas no referido despacho. Foi verificado que todas a pendências foram sanadas, de



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

forma a estar aprovado para elaboração de resolução na próxima reunião do CONAS. Ato contínuo, o Presidente do Instituto Welmes Marques, adentra à sala de reunião e relata aos/as presentes que já está sendo implantado o sistema de guias eletrônicas e comunica ao colegiado que estão fazendo levantamento de orçamentos para confecção dos cartões para usuários do IMAS. Ato contínuo, os/as conselheiros/as presentes manifestam satisfação com os anúncios feitos pelo Presidente do IMAS e afirmam que esperam a implantação o mais breve possível. O mesmo despede-se e retira-se da sala de reuniões. Ato contínuo, a conselheira Ludmylla efetua a leitura da ata da presente reunião, centésima trigésima primeira reunião extraordinária, do CONAS. A medida que a leitura foi acontecendo os/as conselheiros/as foram intervindo na mesma para que esta ficasse fidedigna e compreensível a todos que a lessem. Após lida e corrigida, o presidente Geyzon coloca a mesma em votação, e esta é aprovada por unanimidade. Após, a votação, o presidente do CONAS, Dr. Geyzon, questiona aos presentes se ainda há algo a ser tratado nessa reunião. Não havendo nenhuma manifestação, o mesmo declara esta reunião encerrada. Assim as doze horas e vinte minutos encerra-se a reunião. Não havendo nada mais a ser relatado, eu Tatiane Karoline Cândida Guimarães encerro a presente ata que, após, lida e aprovada, será assinada pelos/presentes.

**Conselheiros:**

Geyzon Gonçalves de Melo  
**Presidente do CONAS**

Ludmylla da Silva Moraes  
**Primeira Secretária**

<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Danielle de Oliveira Sene <b>SINDIGOIÂNIA</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIGOIÂNIA</b>
Tatiane Karoline Cândida Guimarães <b>SINDIFFISC</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDIFFISC</b>
Jordana das Mercês Bonfim <b>SEACONS</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SEACONS</b>
Aliandro Paulo de Jesus <b>SINDSAÚDE</b>	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX <b>SINDSAÚDE</b>
Ludmylla da Silva Moraes	



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Conselho de Assistência à Saúde e Social  
dos Servidores Municipais de Goiânia - CONAS  
Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos  
Servidores de Goiânia - IMAS**

SINTEGO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SINTEGO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
TITULAR	SUPLENTE
Ricardo Pinheiro Dourado	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Geyzon Gonçalves de Melo	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Márcio Rezende Guimarães	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Luana Pereira da Silva	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Viviane Cristina Vieira	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 751, 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor do servidor **Natal da Silva** matrícula 806340, conforme Despacho 137 (0738503) e Despacho Titular 1945 (0739412), que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000003977-2, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo ampla defesa no devido processo legal.

**Art. 2º** - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 07/12/2022, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0748468** e o código CRC **BB1EA680**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 756, 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Reabertura de Prazo em Processo Disciplinar de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal n.º 9.861/2016.

Considerando o Memorando n.º 087/2022 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância nos termos da Portaria n.º 446/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.881, de 09 de setembro de 2022, possuem prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – REABRIR** o Processo SEI n.º 22.16.000001773-6/2022 e abrir novamente os prazos deste Processo Disciplinar de Sindicância por ter findado os motivos que impossibilitava a atuação nos autos.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/12/2022.

**Art. 3º –** Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 07/12/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0751324** e o código CRC **389E8B45**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 757, 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Reabertura de Prazo em Processo Disciplinar de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal n.º 9.861/2016.

Considerando o Memorando n.º 088/2022 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância nos termos da Portaria n.º 448/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.881, de 09 de setembro de 2022, possuem prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – REABRIR** o Processo SEI n.º 22.16.000001775-2/2022 e abrir novamente os prazos deste Processo Disciplinar de Sindicância por ter findado os motivos que impossibilitava a atuação nos autos.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/12/2022.

**Art. 3º –** Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 07/12/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0751437** e o código CRC **FBD516AA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 758, 06 DE DEZEMBRO DE 2022**

Reabertura de Prazo em Processo Disciplinar de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 150 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, bem como o art. 70 da Lei Municipal n.º 9.861/2016.

Considerando o Memorando n.º 086/2022 - CPPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela Portaria n.º 014/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância nos termos da Portaria n.º 449/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.881, de 09 de setembro de 2022, possuem prazo de processamento e conclusão, sendo que a suspensão temporária ocorrerá somente em caso de força maior, a fim de privilegiar os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, bem como da razoabilidade e proporcionalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – REABRIR** o Processo SEI n.º 22.16.000001776-0/2022 e abrir novamente os prazos deste Processo Disciplinar de Sindicância por ter findado os motivos que impossibilitava a atuação nos autos.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/12/2022.

**Art. 3º –** Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 07/12/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0751465** e o código CRC **5FC3E726**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 759, 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Recondução de Prazo da Comissão Permanente de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 055/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 562/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.896, de 30 de setembro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 642/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.915, de 01 de novembro de 2022, conforme consta às fls. 35 e 58 dos autos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância**, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo de Sindicância - SEI n.º 22.16.00002423-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 002/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.769, de 29 de março de 2022, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria n.º 562/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.896, de 30 de setembro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 642/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.915, de 01 de novembro de 2022, conforme consta às fls. 35 e 58 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/11/2022.

**Art. 8º** – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG





Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 07/12/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0756649** e o código CRC **DC93C9A7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000002423-6

SEI Nº 0756649v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 760, 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Prorrogação de Prazo em Processo de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 056/2022 - CPSIND/GERCOR, emitido pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar de Sindicância, designada pela Portaria n.º 002/2022 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.769, de 29 de março de 2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 22.16.000003191-7, e a finalização do prazo de 30 (trinta) dias estipulado na Portaria n.º 652/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.917, de 04 de novembro de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º – PRORROGAR o prazo da Portaria n.º 652/2022 – AGCMG, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no art. 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.**

**Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/12/2022.**

**Art. 3º – Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se em DOM.**

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 07/12/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0756754** e o código CRC **08C56990**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 761, 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Recondução de Prazo da Comissão Permanente de Sindicância.

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto n.º 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando n.º 057/2022, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância.

Considerando a finalização do prazo da Portaria n.º 579/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.901, de 07 de outubro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 677/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.922, de 11 de novembro de 2022, conforme consta às fls. 21 e 39 dos autos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância**, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, nos termos do art. 60, inciso XIV, para dar continuidade aos trabalhos de apuração de que trata o **Processo Administrativo de Sindicância - SEI n.º 22.16.00002578-0**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** – A Comissão, previamente designada pela Portaria n.º 002/2021 – GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.769, de 29 de março de 2022, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

**Art. 3º** – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

**Art. 4º** – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

**Art. 5º** – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

**Art. 6º** – Os trabalhos já realizados pela Comissão Permanente de Sindicância, inaugurados pela Portaria n.º 579/2022 - AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.901, de 07 de outubro de 2022, prorrogada pela Portaria n.º 677/2022 – AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.922, de 11 de novembro de 2022, conforme consta às fls. 21 e 39 dos autos, serão recepcionados para a conclusão da apuração.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2022.

**Art. 8º** – Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes, Secretário Executivo**, em 07/12/2022, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0756973** e o código CRC **8364EFF9**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000002578-0

SEI Nº 0756973v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA N.º 772, 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14º, I, da Lei Complementar n.º 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal n.º 360/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** para apurar suposta irregularidade funcional em desfavor do servidor **Alecton Pereira da Silva**, matrícula 590894, conforme Despacho 136 (0728167) e Despacho Titular 1960 (0749596), que constam no Sistema Eletrônico de Informações - SEI n.º 22.16.000003952-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, concedendo ampla defesa no devido processo legal.

**Art. 2º** - Determinar a apuração da suposta infração pela Corregedoria-Geral da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, através da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 015/2021 - GERCOR/AGCMG, publicada no DOM, Edição n.º 7.689, de 02 de dezembro de 2021.

**Art. 3º** - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

**Art. 4º** - Cumpra-se.

**Art. 5º** - Publique no DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Danilo César Fonseca Gomes**, **Secretário Executivo**, em 08/12/2022, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0767380** e o código CRC **FF513E34**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Secretaria Geral

**ERRATA N.º 009/2022 - AGCMG**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 723/2022 - AGCMG, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7.938, de 07 de dezembro de 2022.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Anibal Rodrigues Silva, Chefe de Gabinete**, em 08/12/2022, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0767763** e o código CRC **5A4A3DB2**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 22.16.000003935-7

SEI Nº 0767763v1



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.280/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **GUILHERME HENRIQUE BARROS SOUSA**, matrícula n.º 1482050-01 e CPF n.º 014.041.061-97, para atuar como **GESTOR** e o empregado **SILVANO SANTOS SILVA**, matrícula n.º 866644-03 e CPF n.º 303.091.231-00, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 154/2022 – AJU**, decorrente do contrato de prestação de serviços de coleta e análise de amostras de líquidos percolados (chorume), para atender as demandas de controle ambiental tecnológico da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, no Aterro Sanitário de Goiânia, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 056/2022** e seus Anexos, constantes no processo n.º **90298020/2022**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **CONAGUA SOLUÇÕES EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.257.981/0001-64, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar a empregada **GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA**, matrícula n.º 1457039-01 e CPF n.º 098.367.626-71, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **PAULO CESAR DELACORTE**, matrícula n.º 593346-02 e CPF n.º 434.729.661-49, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.281/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 118/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais metálicos (perfil U, prego, tubo industrial, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2022 - SRP** e seus Anexos no **Processo nº 90668561/2022 (0012108/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **COMERCIAL J. TEODORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.018.800/0001-28, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.282/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 63330502 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 129/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais metálicos (perfil U, prego, tubo industrial, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2022 - SRP** e seus Anexos no **Processo nº 90668561/2022 (0011840/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **COMERCIAL GOIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 19.248.658/0001-45, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.284/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 130/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais metálicos (perfil U, prego, tubo industrial, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2022 - SRP** e seus Anexos no **Processo nº 90668561/2022 (0011816/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **ARMACO SOLUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.327.672/0001-56, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.285/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 114/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais metálicos (perfil U, prego, tubo industrial, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2022 - SRP** e seus Anexos no **Processo nº 90668561/2022 (0012133/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.286.856/0001-80, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.286/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **LUIS SÁVIO DIAS CARDOSO**, matrícula n.º 1096397-01 e CPF n.º 198.477.421-20, para atuar como **GESTOR ADMINISTRATIVO DE CONTRATO** e a empregada **ANA LUIZA GABRIEL DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 1498738-01 e CPF n.º 702.929.471-86, para atuar como **FISCAL** do Contrato n.º 125/2022 – AJU, decorrente Pregão Eletrônico n.º 024/2022-SRP, que tem por objeto o fornecimento de mudas de plantas ornamentais e insumos agrícolas, e seus Anexos, constantes no processo n.º 89287928/2021 (0011824/2022 – GED), conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **FLORA PAISAGISMO ARQUITETURA EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.419.512/0001-48, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **KERLEY LANUCE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula n.º 334340-02 e CPF n.º 820.678.211-72, para, na ausência do titular (**GESTOR**), exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **DANILO DIAS DE ARAÚJO**, matrícula n.º 978736-01 e CPF n.º 026.247.191-48, para, na ausência do titular (**FISCAL**), exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG**PORTARIA Nº 3.287/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula n.º 633305-02 e CPF n.º 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula n.º 618705-03 e CPF n.º 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 164/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais metálicos (perfil U, prego, tubo industrial, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 038/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo n.º **90668561/2021 (0012130/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **B&J.COM LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.394.880/0001-32., que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 1081403-01 e CPF n.º 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula n.º 397156-01 e CPF n.º 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.288/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula n.º 633305-02 e CPF n.º 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula n.º 618705-03 e CPF n.º 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 162/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais diversos (abraçadeira nylon, buchas nylon, disjuntores, plafon, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 030/2022 - SRP** e seus Anexos no **Processo n.º 85908120/2021 (0014124/2022 – GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 03.385.575/0001-68, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 1081403-01 e CPF n.º 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula n.º 397156-01 e CPF n.º 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.289/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 161/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **86328763/2021 (0013374/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **CF DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.488.040/0001-76, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.290/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula n.º 633305-02 e CPF n.º 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula n.º 618705-03 e CPF n.º 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 156/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo n.º **86328763/2021 (0013369/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **JL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.139.770/0001-06, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 1081403-01 e CPF n.º 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula n.º 397156-01 e CPF n.º 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.291/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula n.º 633305-02 e CPF n.º 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula n.º 618705-03 e CPF n.º 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 155/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 034/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo n.º **86328763/2021 (0013382/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **FERGAVI COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.968.227/0001-30, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula n.º 1081403-01 e CPF n.º 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula n.º 397156-01 e CPF n.º 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.292/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **EDER MATILDES DE LIMA**, matrícula n.º 1505092-01 e CPF n.º 005.883.941-06, para atuar como **GESTOR** e a empregada **LUANA VARGAS DE CASTILHO**, matrícula n.º 1476246-01 e CPF n.º 033.284.781-08, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 112/2022**, decorrente do fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2022 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo n.º 88932765/2021 (0012095/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **SUPER’SOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 02.389.045/0002-06, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula n.º 125849-01 e CPF n.º 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula n.º 739464-01 e CPF n.º 006.334.301-02, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.293/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **EDER MATILDES DE LIMA**, matrícula n.º 1505092-01 e CPF n.º 005.883.941-06, para atuar como **GESTOR** e a empregada **LUANA VARGAS DE CASTILHO**, matrícula n.º 1476246-01 e CPF n.º 033.284.781-08, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 111/2022**, decorrente do fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2022 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo n.º 88932765/2021 (0012099/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 36.782.020/0001-09, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula n.º 125849-01 e CPF n.º 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula n.º 739464-01 e CPF n.º 006.334.301-02, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.294/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **EDER MATILDES DE LIMA**, matrícula n.º 1505092-01 e CPF n.º 005.883.941-06, para atuar como **GESTOR** e a empregada **LUANA VARGAS DE CASTILHO**, matrícula n.º 1476246-01 e CPF n.º 033.284.781-08, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 123/2022**, decorrente do fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2022 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo n.º 88932765/2021 (0012106/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **BRASIL CENTRAL COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ n.º 27.477.776/0001-53, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula n.º 125849-01 e CPF n.º 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula n.º 739464-01 e CPF n.º 006.334.301-02, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.295/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **EDER MATILDES DE LIMA**, matrícula n.º 1505092-01 e CPF n.º 005.883.941-06, para atuar como **GESTOR** e a empregada **LUANA VARGAS DE CASTILHO**, matrícula n.º 1476246-01 e CPF n.º 033.284.781-08, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 113/2022**, decorrente do fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2022 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo n.º 88932765/2021 (0011296/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **GSI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 42.452.561/0001-71, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

**Art. 2º** - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula n.º 125849-01 e CPF n.º 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula n.º 739464-01 e CPF n.º 006.334.301-02, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.296/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **EDER MATILDES DE LIMA**, matrícula nº 1505092-01 e CPF nº 005.883.941-06, para atuar como **GESTOR** e a empregada **LUANA VARGAS DE CASTILHO**, matrícula nº 1476246-01 e CPF nº 033.284.781-08, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 124/2022**, decorrente do fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo nº 88932765/2021 (0012104/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **DARLAN ROSSIOLI 03044525055.**, inscrita no CNPJ nº 44.649.512/0001-59, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 125849-01 e CPF nº 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula nº 739464-01 e CPF nº 006.334.301-02, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.297/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **EDER MATILDES DE LIMA**, matrícula n.º 1505092-01 e CPF n.º 005.883.941-06, para atuar como **GESTOR** e a empregada **LUANA VARGAS DE CASTILHO**, matrícula n.º 1476246-01 e CPF n.º 033.284.781-08, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 116/2022**, decorrente do fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2022 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo n.º 88932765/2021 (0012101/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 42.462.216/0001-19, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula n.º 125849-01 e CPF n.º 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula n.º 739464-01 e CPF n.º 006.334.301-02, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.298/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **EDER MATILDES DE LIMA**, matrícula n.º 1505092-01 e CPF n.º 005.883.941-06, para atuar como **GESTOR** e a empregada **LUANA VARGAS DE CASTILHO**, matrícula n.º 1476246-01 e CPF n.º 033.284.781-08, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 115/2022**, decorrente do fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2022 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo n.º 88932765/2021 (0011819/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **SÁBIA E ROCHA LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 64.317.761/0001-54, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula n.º 125849-01 e CPF n.º 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula n.º 739464-01 e CPF n.º 006.334.301-02, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.299/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **EDER MATILDES DE LIMA**, matrícula n.º 1505092-01 e CPF n.º 005.883.941-06, para atuar como **GESTOR** e a empregada **LUANA VARGAS DE CASTILHO**, matrícula n.º 1476246-01 e CPF n.º 033.284.781-08, para atuar como **FISCAL** do **Contrato n.º 158/2022**, decorrente do fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2022 - SRP** e seus Anexos, oriundo do **Processo n.º 88932765/2021 (0012105/2022-GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **COMERCIAL J. TEODORO LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 03.018.800/0001-28, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **SANDRO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula n.º 125849-01 e CPF n.º 380.807.611-91, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar a empregada **ELIENE FEITOSA SILVA**, matrícula n.º 739464-01 e CPF n.º 006.334.301-02, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.301/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **DIEGO LUCAS LEMOS SOUSA**, matrícula nº 1279220-02 e CPF nº 030.684.461-39, para atuar como **GESTOR** e o empregado **WEBBERSON LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 1455087-01 e CPF nº 012.382.321-83, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 142/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de óleos lubrificantes, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 047/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes nos processos nº **0001328/2022-GED - 0000012599/2022-GED**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **RODRIGO FERREIRA GOMES**, matrícula nº 1450875-01 e CPF nº 703.376.011-60, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **MARCIO ANTÔNIO DE SOUZA**, matrícula nº 1002406-01 e CPF nº 621.780.081-00, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.303/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 145/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais de diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços,, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **86328763/2021 – (0013332/2022 - GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **RCL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.408.522/0001-92, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.304/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **LUIS SÁVIO DIAS CARDOSO**, matrícula nº 1096397-01 e CPF nº 198.477.421-20, para atuar como **GESTOR** e a empregada **ANA LUIZA GABRIEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1498738-01 e CPF nº 702.929.471-86, para atuar como **FISCAL** do Contrato nº 140/2022 – AJU, decorrente Pregão Eletrônico nº 031/2022-SRP, que tem por objeto o fornecimento de sementes para produção de mudas ornamentais, e seus Anexos, constantes no processo nº 87643328/2021 (0012992/2022 – GED),, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **VETMAX PRODUTOS AGOPECUÁRIOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.049.833/0001-11, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **DANILO DIAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 978736-01 e CPF nº 026.247.191-48, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **JOSEFINO DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 359920-02 e CPF nº 860.042.041-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO

Av. Nazareno Roriz Nº 1122 Setor Castelo Branco – Goiânia – Goiás  
CEP: 74.405-010 - Fone: (62) 3524-8500

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.305/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 144/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais de diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços,, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **86328763/2021 (0013386/2022 - GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **GYN COMERCIAL E ATACADISTA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.286.856/0001-80, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.306/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 153/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais diversos (abraçadeira nylon, buchas nylon, disjuntores, plafon, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **85908120/2021 (GED 0012109/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.307/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 147/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais de diversos (ferragens, bancada granito, óxido de ferro, entre outros), mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços,, conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **86328763/2021 – (0013379/2022 - GED)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.518.373/0001-05, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.308/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 133/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais diversos (abraçadeira nylon, buchas nylon, disjuntores, plafon, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **85908120/2021 (GED 0012110/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **COMERCIAL J. TEODORO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.018.800/0001-28, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**PORTARIA Nº 3.309/2022 – PR/DIRAF**

**OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa.

Considerando o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o empregado **JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ JÚNIOR**, matrícula nº 633305-02 e CPF nº 267.401.501-25, para atuar como **GESTOR** e o empregado **NILTON CÉSAR PINTO**, matrícula nº 618705-03 e CPF nº 576.474.961-15, para atuar como **FISCAL** do **Contrato nº 132/2022 – AJU**, decorrente do fornecimento de materiais diversos (abraçadeira nylon, buchas nylon, disjuntores, plafon, entre outros), conforme disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 030/2022 - SRP** e seus Anexos, constantes no processo nº **85908120/2021 (GED 0012094/2022)**, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **TRJ COMERCIO E SERVIÇO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.404.573/0001-80, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

**Art. 2º** - Designar o empregado **EDMAR DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 1081403-01 e CPF nº 378.617.272-20, para, na ausência do titular **GESTOR**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 3º** - Designar o empregado **FREDERICO VINÍCIUS MIRANDA**, matrícula nº 397156-01 e CPF nº 794.105.451-53, para, na ausência do titular **FISCAL**, exercer o encargo de suplente;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA**, aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

**RESOLUÇÃO Nº 030/2022 – PR/DIRAF**

**A DIRETORIA DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, no uso de suas atribuições estatutárias e;

**1 - CONSIDERANDO** a necessidade de análise e alteração do relatório de composição dos custos de operação do Aterro Sanitário, estabelecidos na Resolução nº 022/2022-DR de 15/09/2022;

**RESOLVEM:**

I - **REVOGAR A RESOLUÇÃO Nº 022/2022-DR**, que alterou os valores da Tabela de Preços de serviços de tratamento, destinação e disposição final de resíduos sólidos depositados no Aterro Sanitário de Goiânia;

II - Permanecem inalterados os preços estabelecidos na **RESOLUÇÃO nº. 057/2019-DR de 12/11/2019**;

II - Revogam-se as disposições em contrário;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**VINÍCIUS MELO NOGUEIRA SILVA**  
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

**GABRIELA MARIA PEREIRA BARBOSA**  
DIRETOR DE DEST. FINAL DE RESÍDUOS

**RONALDO MACEDO LIMBERTE**  
DIRETOR DE LOGÍSTICA

**EDIMAR FERREIRA DA SILVA**  
DIRETOR DE URBANISMO

**ALZIRO FRANCISCO BARBOSA**  
DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA

**MÁRCIO ANTUNES PORFÍRIO**  
CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 - AJU**

**Processo Administrativo nº 88932765/2021 (0011819/2022 – GED)**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e SÁBIA E ROCHA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.317.761/0001-54.

**DATA:** Goiânia, 28 de outubro de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** SÉRGIO SÁBIA ROCHA – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, no Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de material de higiene e limpeza em geral, conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial

**VALOR:** O valor total de R\$ 5.057,60 (cinco mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2022 - AJU**

**Processo Administrativo nº 88611781/2021 (0012115/2022 – GED)**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e SISTEMINAS LTDA.-ME., inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.297/0001-50.

**DATA:** Goiânia, 22 de novembro de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro, EDIMAR FERREIRA DA SILVA – Diretor de Urbanismo

**CONTRATADA:** JESSICA ALESSANDRA MATOS RODRIGUES – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de materiais de consumo (Aspersor emergente), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2022 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

**VALOR:** R\$ 56.525,00 (Cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**EDIMAR FERREIRA DA SILVA**  
Diretor de Urbanismo



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**

**Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2022 - AJU**

**Processo Administrativo nº 87178358/2021 (0006012/2022 - GED).**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MAC EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.301.274/0001-23.

**DATA:** Goiânia, 23 de novembro de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor Presidente e ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** ANTONIO AUGUSTO DE CAMPOS – Representante.

**FUNDAMENTO:** Conforme disposto nos termos Lei n.º 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos, doravante denominado “Regulamento”, no Decreto Federal n.º 7.892/2013, no Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e demais legislações pertinentes, em consonância com o Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento, pela CONTRATADA, de equipamentos de proteção de individual – EPI (luvas, calçados, capacetes, óculos, entre outros), conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 023/2021 - SRP e seus Anexos, e na proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da respectiva publicação resumida na imprensa oficial.

**VALOR:** O valor total de R\$ 9.720,00 (Nove mil, setecentos e vinte reais).

**FORO:** Goiânia – Goiás.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Assessoria Jurídica**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2022-AJU**

**Processo Administrativo n.º 88932978/2021 (0005727/2022 – GED).**

**CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.596.391/0001-51.

**DATA:** Goiânia, 24 de novembro de 2022.

**REPRESENTANTES:**

**CONTRATANTES:** ALISSON SILVA BORGES – Diretor-Presidente, ADRIANO RENATO GOUVEIA - Diretor Administrativo e Financeiro.

**CONTRATADA:** JOSIEL ROCHA ALVES – Representante.

**FUNDAMENTO:** O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 72 e 81 da Lei Federal nº 13.303/2016, artigos 84 e 85 do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia, Cláusula Sétima e Décima Quarta do Contrato, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela contratada e manifestação de concordância, conforme despacho exarado pela Diretoria de Planejamento e Despacho Autorizativo n.º 762/2022 - PR do Diretor Presidente, em conformidade com as informações constantes no Processo n.º 88932978/2021 (0005727/2022 – GED).

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 do Contrato nº 076/2022 – AJU, conforme requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela contratada GENESIS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.596.391/0001-51 e manifestação de concordância conforme despacho exarado pela Diretoria de Planejamento.

**VALOR:** A majoração dos preços do objeto contratado fica acrescido o montante R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**EFETOS:** Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir de 04/10/2021, conforme Resolução nº 026/2021 – DR, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 7616, de 13 de agosto de 2021, que dispõe sobre a regulamentação da data de concessão do reequilíbrio econômico financeiro de contratos, retroagindo seus efeitos a data do requerimento do interessado.

**FORO:** Goiânia – GO.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Companhia de Urbanização de Goiânia**  
**Assessoria Jurídica**

**ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2021-AJU**

**OS DIRETORES PRESIDENTE, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos Sociais da Empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0009410/2022 - GED, resolvem **retificar** dados constantes no Termo Aditivo do Contrato nº 036/2021 – AJU, e onde mais se fizer necessário, devido a existência de ERRO MATERIAL, conforme segue:

**Onde se lê:**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 949.890,53 (novecentos e quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais e cinquenta e três centavos), que correrão por conta da dotação orçamentária nº 2022.8100.15.452.0020.2232.33903000.1010.

**Leia-se:**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 2022.8100.15.452.0020.2232.33903000.110.

As demais termos e condições permanecem inalterados.

**DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE**

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

**ALISSON SILVA BORGES**  
Diretor-Presidente

**ADRIANO RENATO GOUVEIA**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA**  
Diretor de Limpeza e Urbanismo

www.goiania.go.gov.br



**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 166, 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC,** no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**ART. 1º. DISPENSAR**, do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, a partir de 06 de dezembro de 2022, o funcionário **JOHNATHAN MARTINS DA SILVA**, matrícula nº1135740-02, inscrito no CPF sob o nº 017.160.101-79, ocupante da Função Comissionada de ASSESSOR I.

**Art. 2º.** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 08/12/2022, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0766830** e o código CRC **45AB7BBB**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO





**Prefeitura de Goiânia**  
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos  
Gabinete do Presidente

**PORTARIA Nº 167, 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO**

**O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**ART. 1º. DISPENSAR**, do Quadro Funcional da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, a partir de 08 de dezembro de 2022, a funcionária **LUIZA DE QUEIROZ BARRETO**, matrícula nº 662593-03, inscrita no CPF sob o nº 971.531.501-10, ocupante da Função Comissionada de ASSESSOR II.

**Art. 2º.** Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de dezembro de 2022.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2022.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 08/12/2022, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **0766925** e o código CRC **8114C941**.

Primeira Avenida, nº 486  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74605-020 Goiânia-GO



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.412, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “b”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 –**REGIMENTO INTERNO**–, e tendo em vista o contido no processo eletrônico nº 6114.2022-87,

**RESOLVE:**

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 354, de 15 de julho de 2022-**Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Goiânia**-, conceder ao servidor **Regis Marley de Lima Prestes**, matrícula nº 5572913, ocupante do cargo efetivo de Operador de Áudio e Vídeo, licença por motivo de doença em pessoa da sua família, pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2022, sem prejuízo da sua remuneração.

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**PORTARIA Nº 1.413, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso II, do artigo 9º, da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991–REGIMENTO INTERNO-, tendo em vista o contido no LAUDO 9/2022 – COSES/DRGER/MSDIR/PLENA/CMG, da Coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), e no processo eletrônico nº 6201.2022-34,

**R E S O L V E:**

designar o servidor **Eber Rodrigues de Sousa**, matrícula nº 5569595, para compor a Comissão de Recebimento dos Equipamentos do Contrato nº 31/2022, criada pela Portaria nº 1.103, de 17 de agosto de 2022, em substituição ao servidor **Regis Marley de Lima Prestes**, matrícula nº 5572913, pelo prazo de 30 (trinta) dias, período de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2022, conforme Portaria nº 1.412, de 19 de novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2022.

**Romário Policarpo**  
**PRESIDENTE**

**Anselmo Pereira**  
**1º SECRETÁRIO**

**Juarez Lopes**  
**2º SECRETÁRIO**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2022

PROCESSO Nº: 00000.005652.2022-54

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: MEDICIONAL MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL S/S LIMITADA (CNPJ/MF: 39.237.204/0001-86).

OBJETO: Prestação de serviços médicos especializados em saúde ocupacional, para atendimento à Norma Regulamentadora nº 07 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, bem como no Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) da Câmara Municipal de Goiânia.

VALOR TOTAL: R\$ 119.880,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura, ou até a celebração de novo contrato resultante de procedimento licitatório, o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 06/12/2022.



Estado de Goiás  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2022

PROCESSO Nº: 00000.005259.2022-61

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: FRANCHINI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.(CNPJ/MF: 36.939.275/0001-32).

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo em 23,89% sobre o valor do Contrato nº 15/2022, referente ao fornecimento de 1.000 (mil) pacotes de Café Arábico torrado e moído - pacote 500 gramas (item 09, Lote 03), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, visando suprir as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia até o fim do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 14.990,00 (quatorze mil e novecentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**AMMA**

**DIVANI MOREIRA DE OLIVEIRA** CNPJ/CPF nº 46.623.728/0001-70 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental: Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.84-9-00 – Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (Glp) e 47.23-7-00 – Comércio Varejista De Bebidas, desenvolvida(s) na Rua VF65 Quadra:77, Lote: 24 nº818, Setor VL FINSOCIAL, Goiânia, Go.

---

**POSTO JM II LTDA** inscrito sob CNPJ: 35.258.684/0001-00, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Silvânia/GO, a Licença Ambiental de Operação para a atividade de comercio varejista de combustível, Localizado no endereço Rodovia GO 010, SL, SN, Casa 02 Km 67 – Chácaras Olhos D Agua – Zona Rural – Silvania-Goiás. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.